

F.S. N. 01  
PROC. 6803

Publique - se Inclua-se em  
pauta por 05, sessões  
06/02/97 11557  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 407, DE 1997


"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ENTIDADE QUE ESPECIFICA "

A Assembléia Legislativa do Estado de  
São Paulo, no uso de suas atribuições, decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilida  
de pública o Albergue Noturno "Protetor dos Pobres", em São José  
do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

PROTOCOLO

REGISTRO	LEGISL.
6803	08 08 1997
	45
Ass.	

JUSTIFICATIVA

O Albergue Noturno " Protetor dos Po-  
bres", com sede em São José do Rio Preto, foi fundado em 10 de  
março de 1946, pela Associação de Beneficência Espírito Consola  
dor.

O Albergue tem por finalidade assis -  
tir gratuitamente necessitados à procura de albergagem, propor -  
cionando-lhes alimentação, vestimentos, medicamentos e orienta -  
ção para continuarem seus destinos, não fazendo qualquer distin -  
ção quanto a raça, cor, condição social, credo político ou reli -  
gioso.

010764

- 1.000 1.000 3 25

O nosso objetivo, ao interpomos a presente propositura, visa declarar como de utilidade pública o Albergue Noturno "Protetor dos Pobres", em reconhecimento ao profundo significado social dessa obra.

Contamos, pois, com a indispensável colaboração de nossos nobres pares para aprovarmos tão relevante propositura.

Sala das Sessões, em / / .

  
a) MARCELO GONÇALVES

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC. C. 8 / 1997

.....  
Conferente

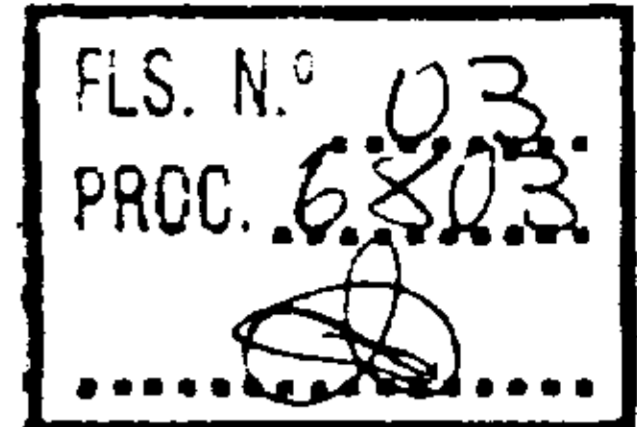
Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 07.08.97

07  
**ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"**

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência, 2611 — FONE (017) 232-8260 — CEP 15010-610 — São José do Rio Preto — Est. de São Paulo

C.G.C. 53 206 629/0001-59



São José do Rio Preto , 11 de julho de 1.997

Senhor Deputado

Em atenção ao vosso Ofício MG-156/97 , de 06 de junho de 1.997 , nesta oportunidade estamos enviando to dos os documentos necessários para que nossa Entidade seja re conhecida de Utilidade Pública Estadual .

Apenas a título de esclarecimento , já - obtivemos os reconhecimentos de Utilidade Pública , municipal e e federal , conforme documentos anexos .

Seguem os seguintes documentos :

01- Estatuto atualizado devidamente regis trado no Cartório de Títulos e Documentos ;

02- O primeiro Estatuto que representa - também a Ata de Fundação ;

03- Ata da última reunião da Diretoria ;

04- Quanto a declaração passada por auto ridade , mencionada no item IV , essas exigências já constam no Estatuto atualizado ;

05- Declaração de que nossa Entidade esta registrada em órgãos do Estado ;

06- Relatórios detalhados , assinados , - referentes ao 03 últimos anos de atividades ;

07- Atestado de idoneidade moral dos Di retores da Entidade ;

08- Publicação do último balanço .

M

# ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência, 2611 — FONE (017) 232-8260 — CEP 15010-610 — São José do Rio Preto — Est. de São Paulo  
C.G.C. 53 206 629/0001-59

09- Certidões negativas de débitos junto ao INSS e a Receita Federal ;

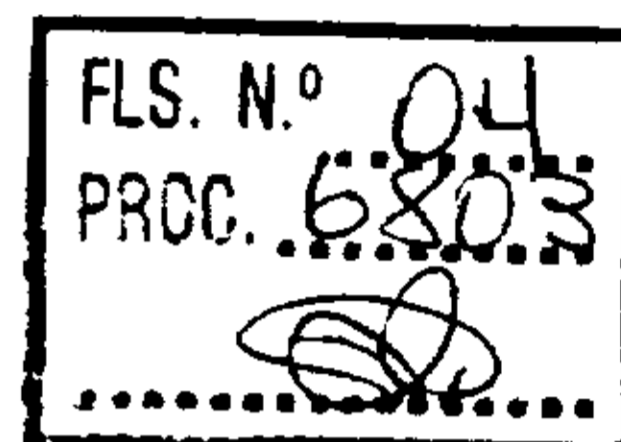
10- Outros documentos relativos à nossa Entidade .

Assim , contamos com a colaboração do Nobre e amigo Deputado no sentido de representar nossa Entidade para que possamos obter a Declaração de Utilidade Pública Estadual .

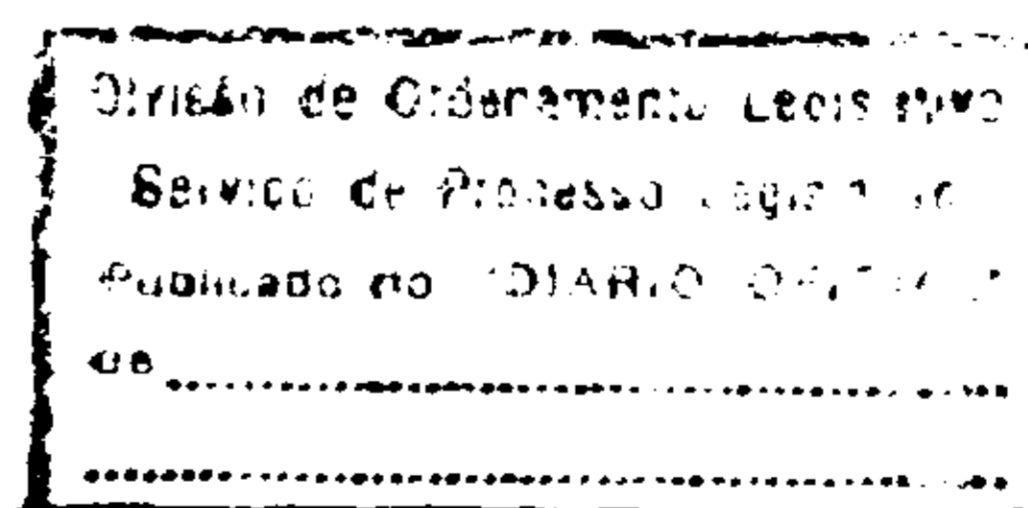
Sem mais para o momento , na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração .

Atenciosamente .

Dr. Pedro Peres Ferreira  
Presidente



Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Deputado MARCELO GONÇALVES  
Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo  
CAPITAL-SP.



# ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência, 2611 — FONE (017) 232-8260 — CEP 15010-610 — São José do Rio Preto — Est. de São Paulo

C.G.C. 53 206 629/0001-59

FLS. N.º 05.  
PROC. 6803

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

2.º SERVIÇO NOTARIAL  
Luiz Arão Mansor - T.º  
Luclano S. Mansor - T.º  
RUA MARECHAL DEODORO  
AUTENTICA

28 MAI 89

S. J. RIO PRETO

SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO  
N.º 418274

Essa Autentica a presente copia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé.

*[Handwritten Signature]*

Dr. Paulo Porto Ferreira  
OAB. 50.065  
CPF. 57.428.288-15

*[Handwritten Signature]*

Art. 1º - O ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES" é entidade social fundada pela ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA ESPÍRITO CONSOLADOR, a ela vinculado, com sede nesta cidade, tendo sido inaugurado em 10 de março de 1946.

Art. 2º - O ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES" tem por finalidade de assistir gratuitamente necessitados à procura de albergagem, proporcionando-lhes alimentação, vestimentos, medicamentos e orientação para continuarem seus destinos, não fazendo para tal, distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso

Art. 3º - O ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES" é entidade sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

Parágrafo primeiro - Os recursos recebidos de entidades / jurídicas de direito público, de sociedades estatais e / particulares, e de quaisquer outras fontes, serão aplicados nos objetivos sociais da entidade;

Parágrafo segundo - Os membros da Diretoria não receberão, a qualquer título, remuneração ou gratificação pelo exercício dos cargos a que foram eleitos.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades o ALBERGUE NOTURNO se organizará em tantas unidades de prestação de serviços / quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno aludido no art. 19º.

### CAPÍTULO II

#### DOS SÓCIOS

Art. 5º - O ALBERGUE NOTURNO será constituído por sócios contribuintes, em número ilimitado, de ambos os sexos, sem distin-

**ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"**

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência, 2611 — FONE (017) 232-8260 — CEP 15010-610 — São José do Rio Preto — Est. de São Paulo

C.G.C. 53 206 629/0001-59

sem distinção de nacionalidade, cor ou religião.

Párrafo Único - Os sócios contribuintes serão aqueles que se prontificarem a pagar determinada importância mensal, semestral ou anual, para auxílio da manutenção do ALBERGUE NOTURNO.

- Art. 6º - Os pretendentes a sócios serão apresentados por um dos diretores, com proposta contendo os dados de identificação, cuja aprovação, depois de deferida, será por tempo indeterminado.
- Art. 7º - São deveres dos sócios contribuintes cumprir as disposições estatutárias e regimentais, acatar as determinações da Diretoria e as resoluções da Assembléia.
- Art. 8º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do ALBERGUE NOTURNO.
- Art. 9º - Serão eliminados os sócios que deixarem de pagar, pelo prazo de 13 meses, a contribuição a que estão obrigados.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

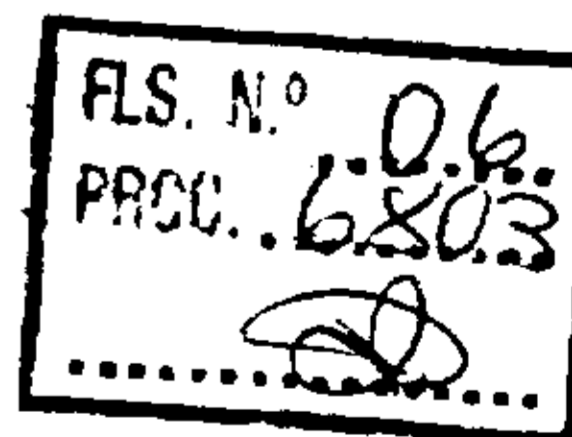
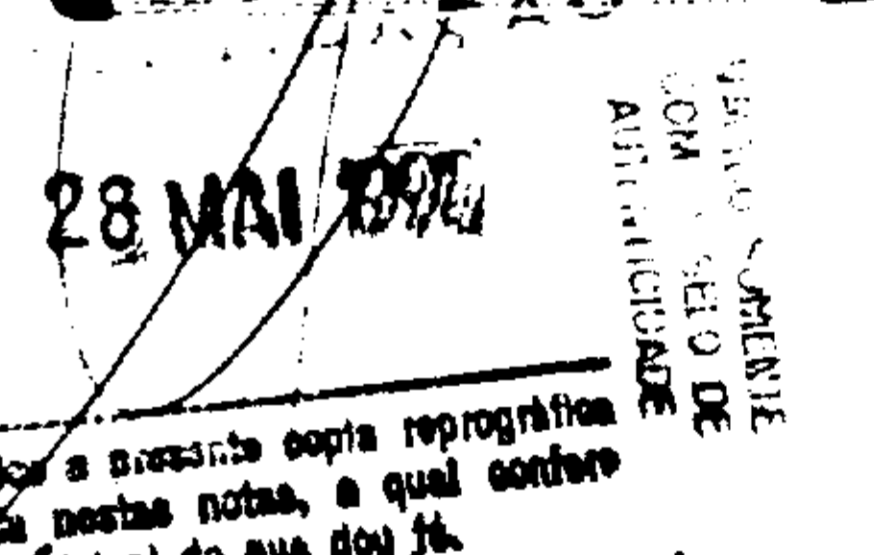
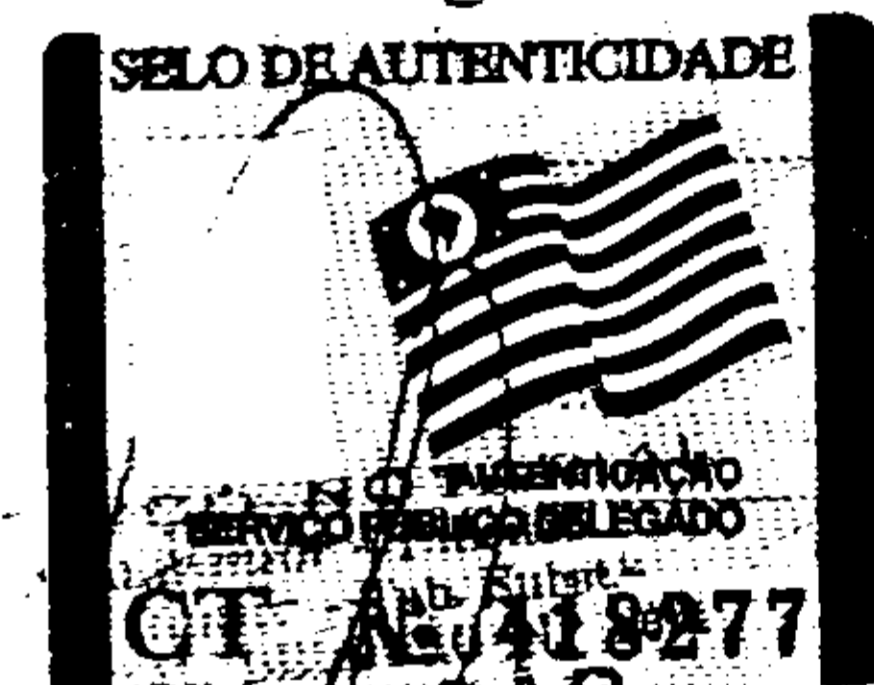
Art. 10º - O ALBERGUE NOTURNO será administrado por:

- I) Assembléia Geral;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembléia Geral do ALBERGUE NOTURNO será a da Associação de Beneficência Espírito Consolador, constituída pelos sócios profitentes da referida entidade, sendo órgão soberano da vontade social.

Art. 12º - Compete à Assembléia Geral:

- I) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal do ALBERGUE NOTURNO.
- II) Decidir pela reforma do estatuto;
- III) decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 37;
- IV) deliberar sobre a conveniência de alienar, transacionar hipotecar ou permutar bens imóveis;
- V) aprovar o regimento interno;



Dr. Pedro ...  
OAB ...  
CPF. 547.403.233-11

*[Handwritten signature]*

# ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência, 2611 — FONE (017) 232-8260 — CEP 15010-610 — São José do Rio Preto — Est. de São Paulo  
C.G.C. 53 206 629/0001-59

- VI) autorizar gastos com construção ou ampliação relativas a imóveis do ALBERGUE NOTURNO;
- VII) Autorizar a assunção de dívidas que excedam valor equivalente a 30 salários mínimos vigentes à época da pretensão .

Art. 13º - A Assembléia Geral reunir-se-à ordinariamente uma vez por ano para:

- I) apreciar o relatório das atividades da Diretoria e aprovar o plano de trabalho para o ano seguinte;
- II) discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal

Art. 14º - Serão também ordinárias as reuniões da Assembléia Geral que se realizarão a cada dois anos, na segunda quinzena de fevereiro, com o objetivo de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembléia Geral realizar-se-à extraordinariamente / quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal - ou por requerimento de 10% dos sócios quitentes com a obrigação social, nos termos do art. 11º, para apreciação de assuntos relevantes.

Art. 16º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecipação mínima de 05 dias;

Parágrafo primeiro - as assembleias somente se realizarão em primeira convocação com a presença mínima de 51% (cincoenta e um por cento) dos sócios quitentes e em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número;


Parágrafo segundo - as questões colocadas em votação / nas Assembleias Gerais serão deliberadas através de maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e / segunda tesoureiro, um diretor executivo e seu vice, um diretor social, dois diretores encarregados de promoções e eventos e Conselho Fiscal composto por 3 membros.

*Dr. Pedro Peres Furtado*  
OAB  
Cof. 541.428.388-15

*Handwritten initials*

SELO DE AUTENTICIDADE



AUTENTICAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO

CT Nº 418280

COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Este documento contém uma cópia reprográfica das contas novas, a qual contém todos os dados de que trata o art. 16º.

FLS. N.º 02  
PROC. 6803

**ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"**

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência, 2611 — FONE (017) 232-8260 — CEP 15010-610 — São José do Rio Preto — Est. de São Paulo  
C.G.C. 53 206 629/0001-59

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º - A posse da Diretoria dar-se-á no mesmo ato da sua eleição pela Assembléia Geral Ordinária de que trata o art. 14º.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

- I) elaborar programa anual de atividades e executá-los;
- II) elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III) entrosar-se com Instituições Públicas ou Privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
- IV) contratar e demitir funcionários;
- V) zelar pela conservação do patrimônio social e pelo bom conceito do ALBERGUE NOTURNO;
- VI) admitir e demitir sócios;
- VII) elaborar o Regimento Interno.

Art. 20º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

- I) dirigir e supervisionar todas atividades do ALBERGUE NOTURNO;
- II) representar o ALBERGUE NOTURNO ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- III) cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO e o REGIMENTO INTERNO;
- IV) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- V) autorizar despesas que não ultrapassem 30 (trinta) salários mínimos.

Art. 22º - Compete ao vice-presidente:

- I) substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II) colaborar com o presidente naquilo que for necessário
- III) assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 23º - Compete ao primeiro secretário:

- I) secretariar as reuniões de Diretoria e redigir as competentes atas;
- II) publicar todas as notícias das atividades da entidade;



Este documento é autêntico e verdadeiro, pois foi produzido com o auxílio de equipamento eletrônico de autenticação, conforme o Decreto nº 11.070, de 1956.

Este documento é autêntico e verdadeiro, pois foi produzido com o auxílio de equipamento eletrônico de autenticação, conforme o Decreto nº 11.070, de 1956.

FLS. N.º 08  
PROC. 6803

MICROFILM Nº 4502

# ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência, 2611 — FONE (017) 232-8260 — CEP 15010-610 — São José do Rio Preto — Est. de São Paulo  
C.G.C. 63 206 629/0001-59

III) cuidar da recepção e expedição de correspondências, dos registros dos sócios e todos os serviços de expediente assinando com o presidente os documentos que forem da competência da tesouraria.

Art. 24º - Compete ao segundo secretário:

- I) substituir o primeiro em suas faltas ou impedimentos ;
- II) colaborar com o primeiro secretário nos trabalhos de secretaria;
- III) assumir o cargo de secretário, em caso de vacância, até o término do mandato.

Art. 25º - Compete ao primeiro tesoureiro:

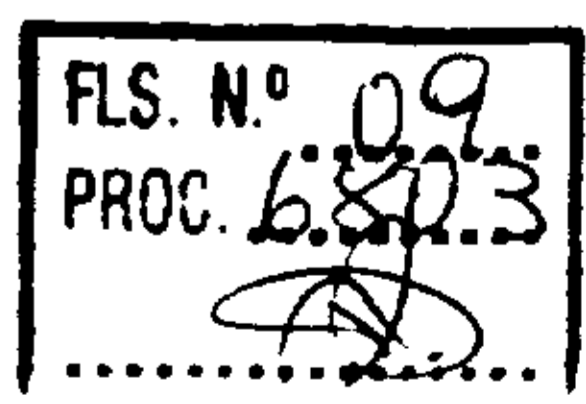
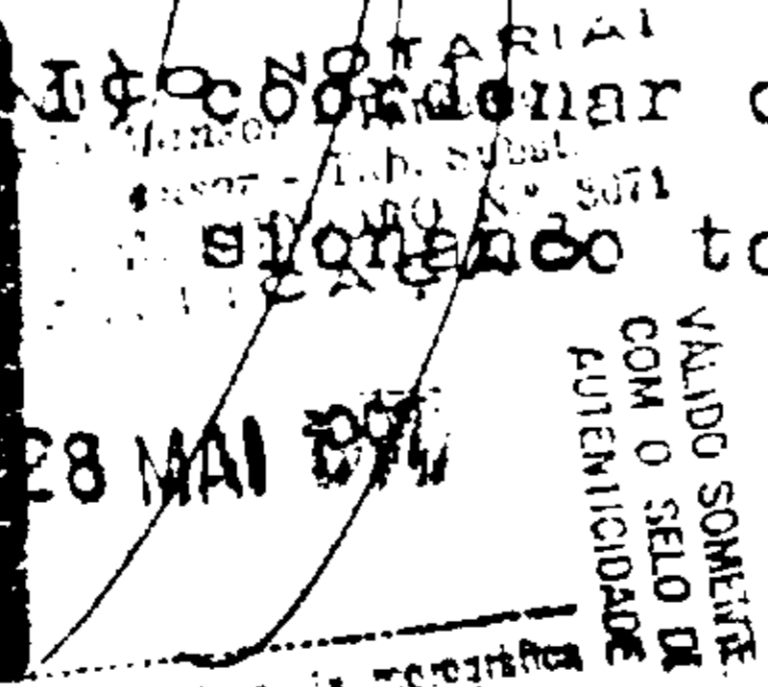
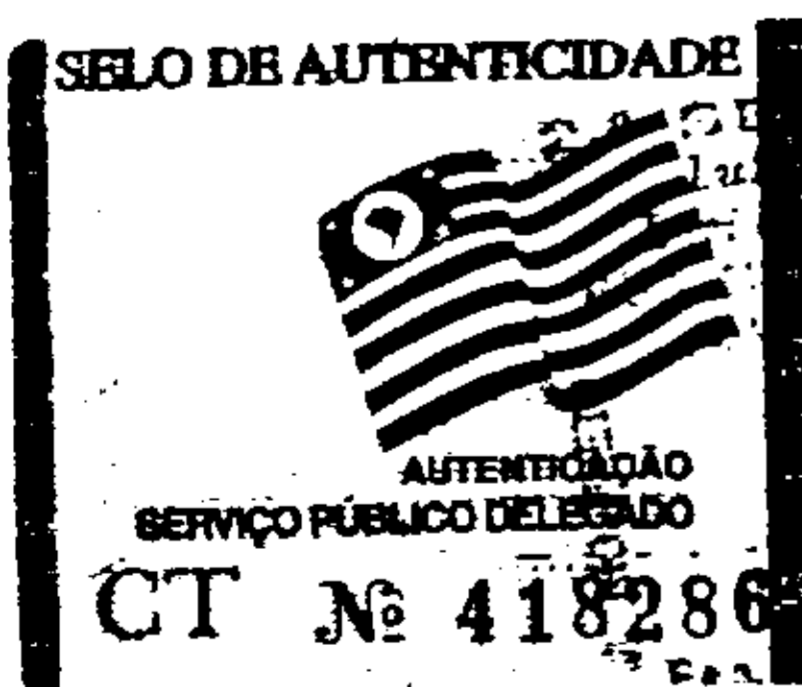
- I) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração devidamente comprovada;
- II) efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo presidente;
- III) assinar juntamente com o presidente os cheques emitidos para quaisquer pagamentos;
- IV) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V) apresentar mensalmente à Diretoria balancete mensal e anualmente balanço patrimonial e demonstração de lucros e perdas ao Conselho Fiscal;
- VI) conservar sob sua guarda e responsabilidade, numerário e documentos relativos à tesouraria;
- VII) manter em conta bancária todo o numerário recebido efetuando todos os pagamentos, obrigatoriamente, somente por meio de cheques.

Art. 26º - Compete ao segundo tesoureiro:

- I) auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas atribuições;
- II) substituí-lo nas faltas e impedimentos;
- III) assumir o mandato em caso de vacância até o seu término

Art. 27º - Compete ao Diretor executivo:

Coordenar o funcionamento do ALBERGUE NOTURNO, supervisionando todas as atividades necessárias à consecução -



*Dr. Pedro Pedro*  
OAB  
ESP. 511.423.308-15

*Handwritten initials and signature*

MICROFILM Nº 1502

# ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência N.º 2611 — FONE: 32-8260 — CEP 15010-610 — São José do Rio Preto — Est. de São Paulo

C. G. C. 53.206.629/0001-89



28 MAI 87

VALIDO SOMENTE  
COM O SELO DE  
AUTENTICIDADE

de seus fins;

II) requisitar recursos necessários para a manutenção, tomando iniciativas para a permanente ordem e higiene do ALBERGUE NOTURNO:

III) organizar grupos de trabalhos para os diversos departamentos sociais, de acordo com o que foi deliberado pela Diretoria;

IV) estabelecer normas de trabalho aos funcionários;

V) outras medidas e providências que resultem benéficas ao ALBERGUE NOTURNO e aos albergados.

Art. 28º - Compete ao vice-diretor-executivo:

I) substituir o diretor-executivo em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo naquilo que se fizer necessário;

II) assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término.

Art. 29º - Compete ao Diretor social:

Promover todas atividades sociais da entidade.

Art. 30º - Compete aos Diretores de eventos e promoções:

Organizar e promover eventos para obtenção de recursos destinados à manutenção da entidade.

Art. 31º - Compete ao CONSELHO FISCAL:

I) examinar os livros de escrituração contábil da entidade;

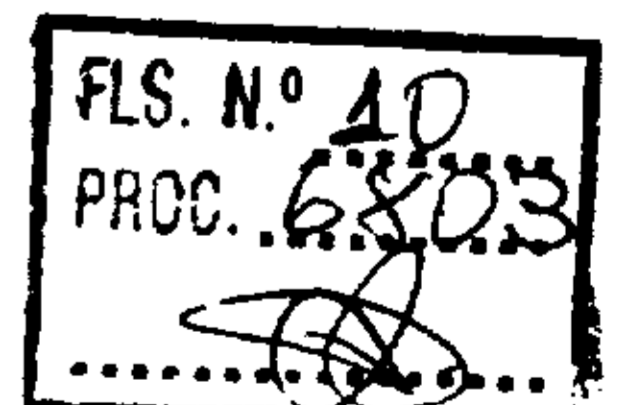
II) examinar o balancete anual apresentado pelo tesoureiro, dando o seu parecer a respeito;

III) ter vista de qualquer livro contábil, sempre que assim reputar necessário;

Parágrafo Único: O CONSELHO FISCAL reunir-se-à ordinariamente uma vez por ano para apreciação das contas da Diretoria ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. 32º - O ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES" não concede vantagem ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 33º - Membro titular da Diretoria do ALBERGUE NOTURNO que por



**ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"**

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência, 2611 — FONE (017) 232-8260 — CEP 15010-610 — São José do Rio Preto — Est. de São Paulo

C.G.C. 63206629/0001-59



VALIDO SOMENTE  
COM O SELLO DE  
CUIA DO NOTÁRIO  
LUCIANO S. DE MOURA  
RUA MARCELO DE CARVALHO N.º 8911  
SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

qualquer motivo se afaste do cargo, será substituído pelo respectivo vice ou equivalente, até o término do mandato;

Parágrafo primeiro: Ocorrendo vacância do cargo de vice ou seu equivalente, haverá convocação de Assembléia extraordinária, no prazo de 30 dias, após comunicação do fato à presidência da Associação de Beneficência "Espírito Consolador", com a finalidade de indicação e aprovação de nome para exercício do cargo vago;

Parágrafo segundo: Dando-se vacância de cargo não contemplado por suplência, ou afastamento de componente do CONSELHO FISCAL, adotar-se-à para seu preenchimento as regras contidas no parágrafo anterior.

CAPÍTULO IVDO PATRIMÔNIO

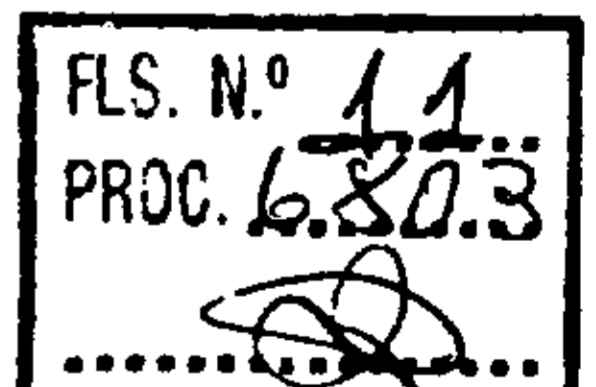
Art. 34º- O patrimônio do ALBERGUE NOTURNO será constituído de / bens imóveis, móveis, veículo, semoventes, ações, apólices de dívidas que porventura forem adquiridas e todos os fundos que entrarem para os seus cofres.

Parágrafo Único: A sede onde funciona o ALBERGUE NOTURNO é do domínio da Associação de Beneficência "Espírito Consolador", a ele cedida em comodato.

Art. 35 - O ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES" deverá aplicar obrigatoriamente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 36 - Os bens imóveis, móveis, veículos, semoventes serão cadastrados e registrados em livro próprio de inventário e tombo.

Art. 37 - No caso de dissolução da INSTITUIÇÃO, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no CNAS.

CAPÍTULO VDAS DISPOSIÇÕES FINAIS

# ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência, 2611 — FONE (017) 232-8260 — CEP 15010-610 — São José do Rio Preto — Est. de São Paulo  
C.G.C. 63208629/0001-59

- Art. 38º - O ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES" será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim, quando se tornar / impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 39º - O presente ESTATUTO poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária que deliberará na forma do art. 16.
- Art. 40º - Os casos omissos no presente ESTATUTO serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.
- Art. 41º - O presente ESTATUTO foi devidamente aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, da Associação de Beneficência "Espírito Consolador", em reunião realizada no dia 07 de janeiro de 1997.

São José do Rio Preto, 07 de janeiro de 1997

Pela Assembléia Geral Extraordinária

*[Handwritten signature]*

Pelo Albergue Noturno "Protetor dos Pobres"

*[Handwritten signature]*

Dr. Pedro Pires Ferreira  
CPF. 047.428.868-66

Dr. Pedro Pires Ferreira  
CPF. 047.428.868-66

SELO DE AUTENTICIDADE

2.º SERVIÇO DE AUTENTICACAO  
Luiz Arão, Mar...  
Luotano S. Mon...  
BUA MARCO...  
AUTENTICACAO

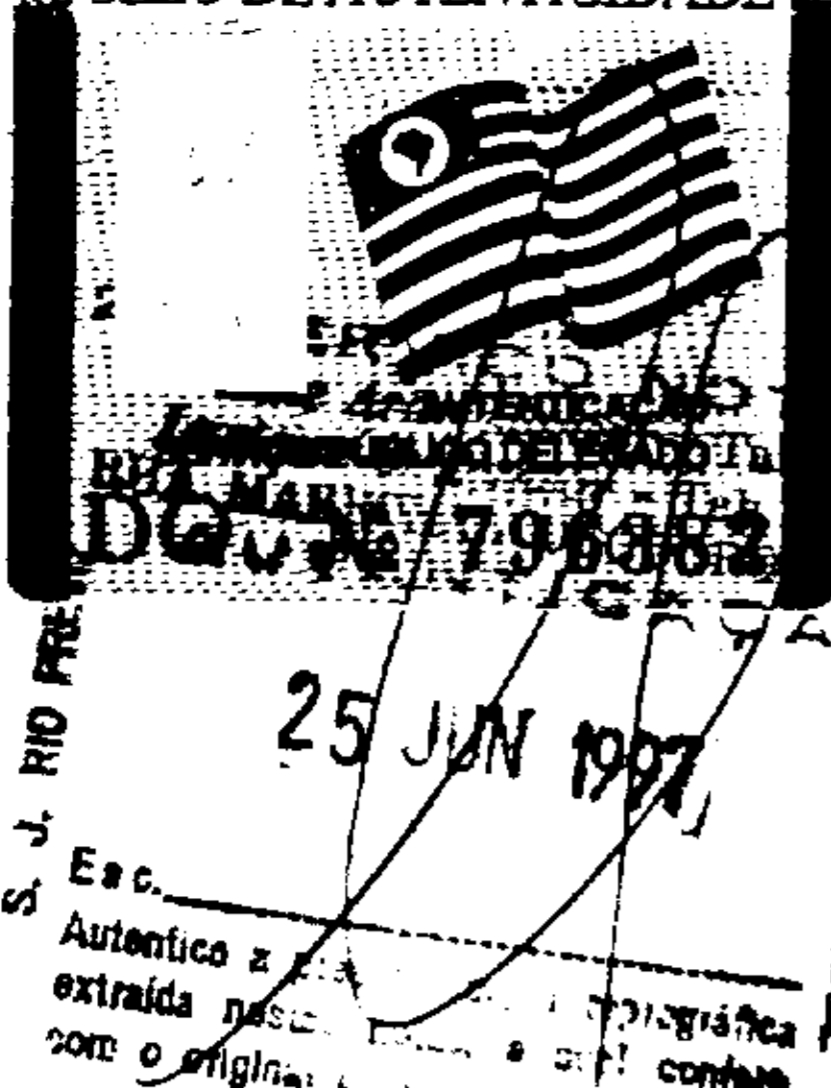
18296

28 MAI 1997

VALIDO SOMENTE  
COM O SELO DE  
AUTENTICIDADE

com o original do que dou le

PROC. 6803



ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

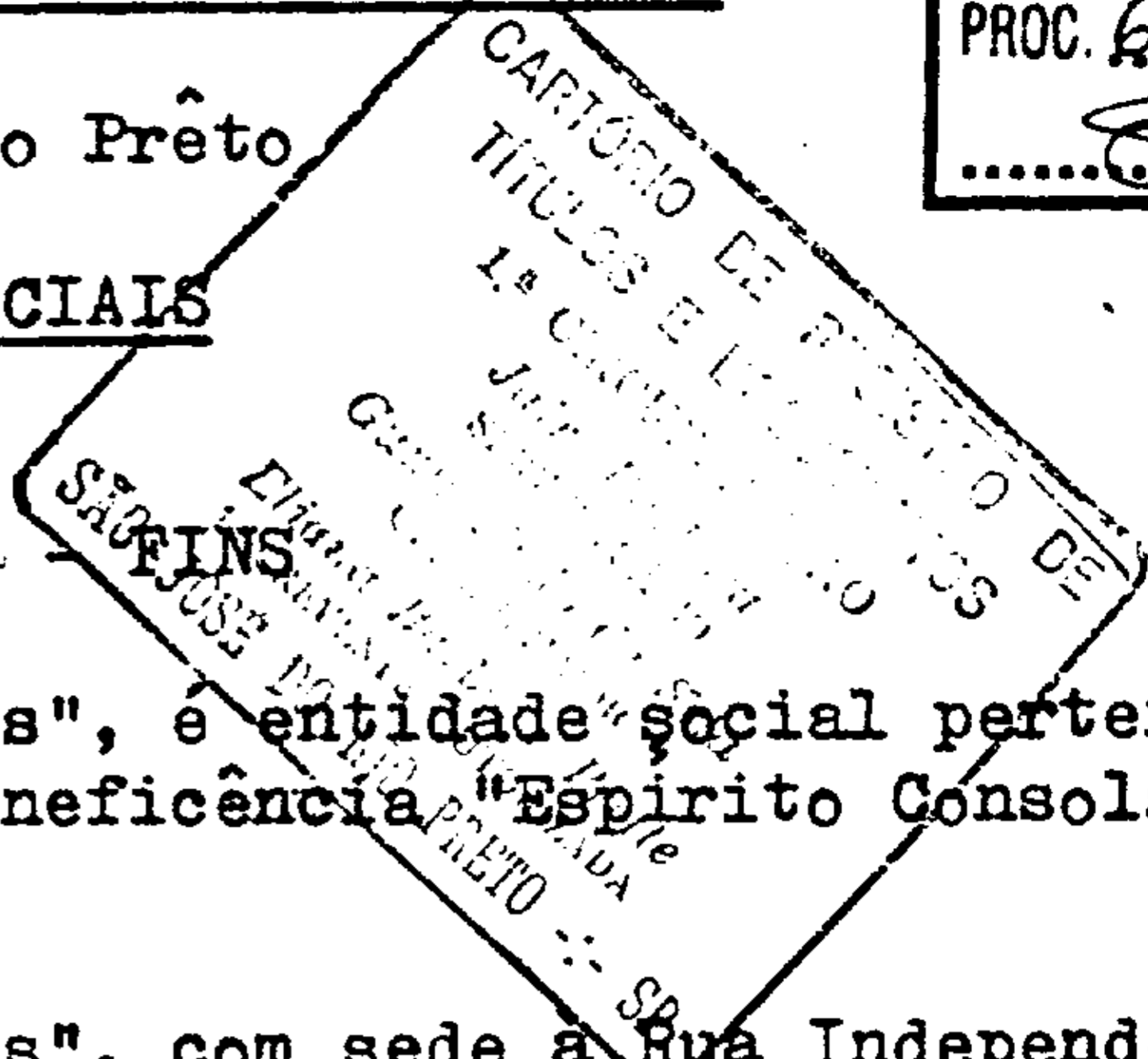
FLS. N.º 13  
PROC. 6.803

São José do Rio Preto

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

FUNDAÇÃO - PATROCÍNIO



- Art. 1º- O Albergue Noturno "Protetor dos Pobres", é entidade social pertencente e patrocinada pela Associação de Beneficência "Espírito Consolador" desta cidade.
- Art. 2º- O Albergue Noturno "Protetor dos Pobres", com sede à Rua Independência nº 2611, nesta cidade, foi inaugurado em 10 de março de 1946, constando sua existência nos Estatutos Sociais da Associação Beneficência "Espírito Consolador", no art. 38ª letra "a", registrado sob nº150, no livro de Registro de Pessoas Jurídicas A-1, fls 118, em 6 de maio de 1959, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, desta comarca.
- Art. 3º- Sua finalidade é assistir gratuitamente necessitados em procura de albergagem, sem distinção de credo religioso ou político, nacionalidade, sexo ou cor.
- Art. 4º- Além da pousada, o albergado será assistido com outros benefícios, tais como, sopa substanciosa, roupas novas ou usadas, sapatos, medicamentos e orientados para a continuação de seu destino.
- Art. 5º- Os albergados serão recebidos por funcionário ou diretor, preenchendo a ficha de identificação e serão informados dos pontos fundamentais do Regimento Interno.
- Art. 6º- Os benefícios, além da pousada, ficam condicionados à possibilidade existente no momento, através dos Departamentos especializados.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO - ATRIBUIÇÕES

- Art. 7º- O Albergue Noturno "Protetor dos Pobres" será administrado por uma Comissão Diretora, composta de Diretor, Secretário, Tesoureiro e Diretor Administrativo, nomeados pela Diretoria da Associação de Beneficência "Espírito Consolador".
- Art. 8º- A nomeação da Comissão Diretora será feita dentro de 10 (déz) dias após a eleição da Diretoria da Associação de Beneficência "Espírito Consolador", para exercício de 2 (dois) anos, coincidindo o tempo de mandato com a Diretoria nomeadora.
- § Único - A Diretoria da Associação de Beneficência "Espírito Consolador" poderá modificar toda ou parte da Comissão Diretora, a qualquer momento, quando assim o julgar conveniente.
- Art. 9º- As atividades dos diretores serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, ou associados, sob qualquer pretexto. Todos os bens e toda receita auferida, serão aplicados exclusivamente dentro do território nacional.
- Art.10º- Sendo o Albergue Noturno "Protetor dos Pobres", obra coordenada, patro



cinada e da responsabilidade da Associação de Beneficência "Espírito Consolador". A Comissão Diretora prestará contas de suas atividades através de balanços, relatórios e outras peças contábeis, à Associação e ao seu Conselho Fiscal, anualmente, até 31 de janeiro de cada ano. O Conselho Fiscal poderá, a qualquer momento, solicitar a exibição dos livros e documentos, para verificação e exame, devendo atestar por escrito o resultado de sua verificação.

25 Jun 1997  
Art. 112-  
SELO DE AUTENTICIDADE  
796384

A Comissão Diretora do Albergue Noturno "Protetor dos Pobres", deverá redigir o seu Regimento Interno, onde se estabelecerá todas as condições de funcionamento, horários diversos, atribuições mínimas dos funcionários e outras providências, que deverá ser submetida à aprovação da ABEC.

Art. 12º- A Comissão Diretora que suceder à anterior, deverá revisar o Regimento Interno, modificando-o ou aprovando-o como estiver.

- Art. 13º- Compete à Comissão Diretora:
- a)- cumprir e fazer cumprir os Estatutos do Albergue, bem como o resolvido nas reuniões;
  - b)- reunir-se periodicamente, conforme o estabelecido, registrando os acontecimentos em livros especiais de atas;
  - c)- apreciar os problemas normais e imprevistos, coordenando esforços e atitudes, no sentido de melhor administrá-lo;
  - d)- comparecer às reuniões previstas na letra "B", pois as deliberações só serão válidas com a presença mínima de 3 (três) membros;
  - e)- apreciar as contas, escriturações, correspondências e todos os atos administrativos de decorrentes da movimentação;
  - f)- tomar providências para a manutenção e conservação do imóvel e do Albergue, sempre tendo como objetivo escalar posição mais confortável, segura e farta para os albergados;
  - g)- contratar e demitir os funcionários necessários.

- Art. 14º - Compete ao Diretor:
- a)- dirigir as reuniões da Comissão Diretora;
  - b)- Representar o Albergue Noturno "Protetor dos Pobres" em juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros ativo, passiva, judicial e extrajudicialmente;
  - c)- exercer o voto de desempate nas decisões;
  - d)- termos de aberturas, encerramentos e rubricar todos os livros do "Albergue Noturno";
  - e)- assinar com o secretário as correspondências relatórios, atas e demais documentos de relevâncias;
  - f)- assinar com o tesoureiro os cheques, contas peças contábeis e demais documentos de relevância.
  - g)- apreciar e resolver com o Diretor Administrativo, os problemas referentes à manutenção do Albergue;
  - h)- receber doações, legados e heranças em nome do Albergue Noturno - compatíveis com a finalidade moral e primordial da Entidade;
  - i)- outras providências que resultem benéficas ao Albergue aos Albergados.

- Art. 15º - Compete ao Secretário:
- a)- lavrar as atas das reuniões da Comissão Diretora, ou de qualquer outras ocasiões relevantes à Entidade;
  - b)- coordenar a correspondência geral, assinando-a com o Diretor bem como arquivar em ordem todos os documentos necessários;
  - c)- providenciar a documentação para obtenção de subvenções governamentais juntamente com o Tesoureiro, em tempo hábil;

FLS. N.º 14  
PROC. 6203

- d)- substituir o Diretor em suas faltas, impedimentos ou licenças comunicando o fato a Diretoria da ABEC;
- e)- coordenar, durante o exercício, os elementos que irão formar o relatório anual das atividades, para prestação de contas junto à ABEC;
- f)- outras providências que resultam benéficas ao Albergue e aos Albergados.

Art. 16º - Ao Tesoureiro Compete:

- a)- manter em ordem e em dia as contas e escrituração, informando ao Diretor a real situação financeira da Entidade, elaborando planos para sanar ou evitar dificuldades de ordem financeira;
- b)- manter registrados e em boa guarda, todos, os bens patrimoniais da Entidade;
- c)- efetuar os pagamentos e as compras, ou autorizá-las a outrem mediante comprovação legal e insofismável, para registro;
- d)- controlar o numerário existente em seu poder, que deverá estar à disposição a qualquer momento;
- e)- depositar em conta bancária, autorizada pela comissão Diretora, o numerário da Entidade, sacando com cheques assinados juntamente com o Diretor;
- f)- extrair balancetes periódicos de movimento do Albergue Noturno e de seus livros contábeis.

Art. 17º - Ao Diretor Administrativo Compete:

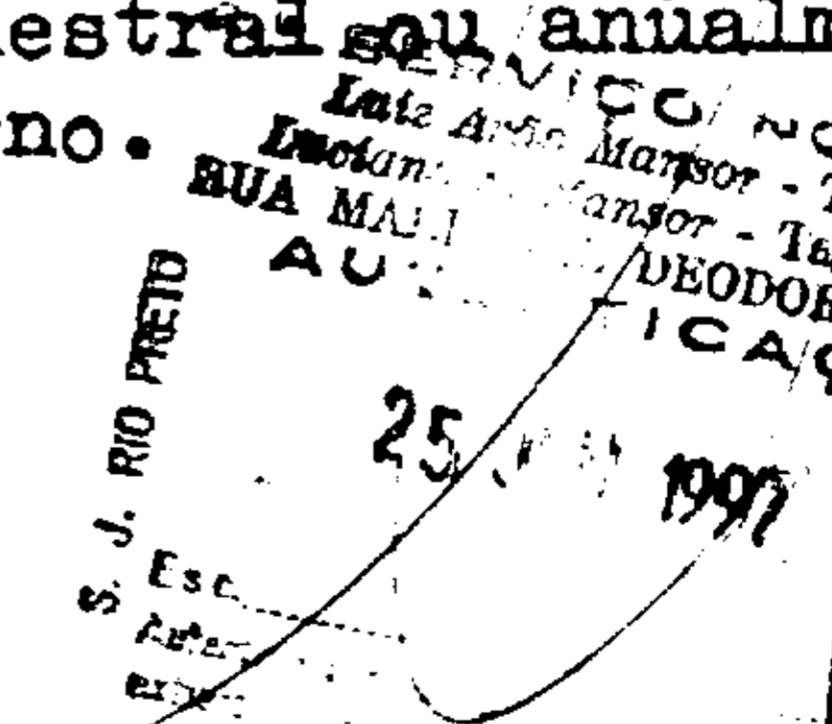
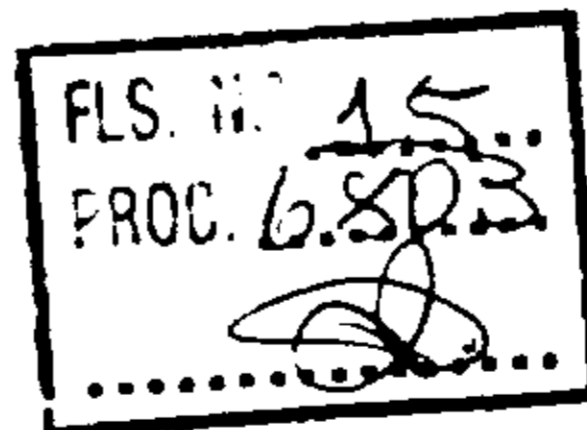
- a)- supervisionar o Albergue Noturno, a fim de que o seu funcionamento seja todo controlado;
- b)- autorizar as despesas de manutenção, tomar iniciativas para sua perfeita e permanente ordem, higiene e economia;
- c)- organizar grupos de trabalhos para os diversos Departamentos Sociais, de acôrdo com o deliberado em reunião;
- d)- lidar com os funcionários e ditar ordens, dentro da razoabilidade convencional;
- e)- outras providências que resultem benéficas ao Albergue e aos Albergados.

Art. 18º - A Comissão Diretora do Albergue Noturno "Protetor dos Pobres" terá amplos e gerais poderes para administrar a Entidade, tomando toda e qualquer iniciativa junto a Bancos de descontos e depósitos, repartições públicas federais, estaduais ou municipais, firmas comerciais - ou pessoas físicas no sentido de bem administrar o Albergue Noturno inclusive substabelecer procurações a terceiros, dar quitação e outras operações próprias do cargo.

### CAPÍTULO III

#### DOS SÓCIOS - DIREITOS E DEVERES

- Art. 19º - O Albergue Noturno "Protetor dos Pobres", terá sócios contribuintes em número ilimitados, de ambos os sexos, sem distinção de nacionalidade, côr ou de religião.
- Art. 20º - Os sócios serão apresentados por um dos Diretores, com proposta contendo os dados de identificação, para registro, cuja aprovação será por tempo indeterminado.
- Art. 21º - Os sócios contribuintes serão aqueles que se prontificarem a pagar determinada importância mensal, semestral ou anualmente, para auxílio na manutenção do Albergue Noturno.



- Art. 22º - Anualmente será feita revisão do quadro associativo, quando se eliminará os que deixarem de pagar as contribuições propostas, em atrasos - por mais de seis meses.
- Art. 23º - A Tesouraria poderá empenhar em novas campanhas de sócios para compensar os eliminados, bem como deverá atualizar as contribuições estabelecendo-se certa importância mínima mensal para os sócios.
- Art. 24º - Os sócios do Albergue Noturno "Protetor dos Pobres" poderão encaminhar casos de necessitados para o pernoite, desde que esses casos não estejam em desacôrdo com regimento interno, aprovado pela Comissão Diretora e em uso.
- Art. 25º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações - contraídas pela Comissão Diretora.

#### CAPÍTULO IV

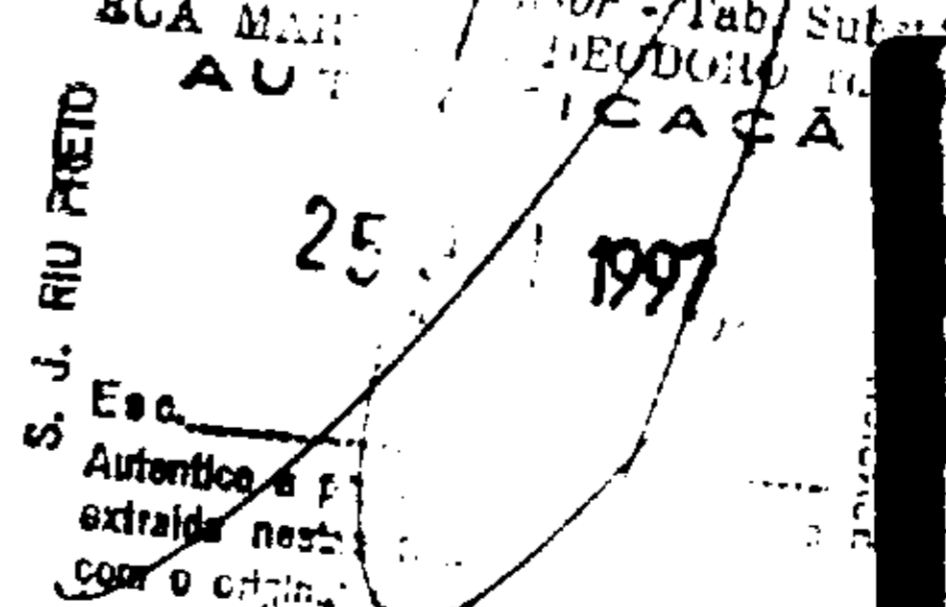
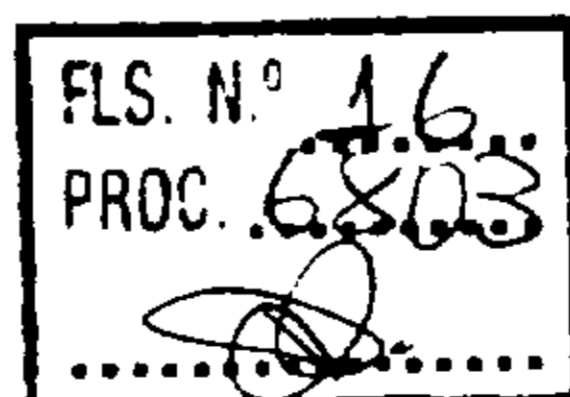
##### DOS BENS PATRIMONIAIS

- Art. 26º - O Albergue Noturno "Protetor dos Pobres" tem sede própria, sito à Rua Independência, 2611, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cujo imóvel, embora em nome da Associação de Beneficência "Espírito Consolador", destina-se ao seu exclusivo funcionamento.
- Art. 27º - O prédio onde se localiza o Albergue Noturno compõe-se de dormitórios espaçosos para ambos os sexos, sanitários, copa-cozinha, recepção casa do zelador (em plano elevado), e ainda, quatro cômodos com sanitários, onde se instalam seus departamentos sociais e isolamento.
- Art. 28º - Pertences adequados à copa e cozinha, como geladeira, fogão semi-industrial, utensílios diversos próprios aos fins.
- Art. 29º - Camas e colchões, roupa em geral, pijamas, camisolas e tudo o mais para o fim.
- Art. 30º - Máquinas de costura em número de quatro, lavanderia mecanizada, mesas, instalação para farmácia, medicamentos, ferramentas para oficina de sapataria e material, que constituem parte integrantes dos Departamentos Sociais.
- Art. 31º - Outros bens, valores, legados ou heranças que vieram a incorporar em seu ativo patrimonial.

#### CAPÍTULO V

##### DOS DEPARTAMENTOS SOCIAIS

- Art. 32º - O Albergue Noturno "Protetor dos Pobres" manterá Departamentos Sociais, dirigidos por elementos convidados pela Comissão Diretora, - através do Diretor Administrativo.
- Art. 33º - Os Departamentos Sociais acima referidos, procurarão promover e amparar albergados (em primeiro plano) e, poderão também destinar-se a outros objetivos, desde que pautando essas atividades em Benefício - de necessitados de qualquer espécie.
- Art. 34º - O Albergue Noturno manterá em plena atividade os seguintes Departamentos Sociais:



- a)- Departamento de Costura e Rouparia;
- b)- Departamento de Farmácia;
- c)- Departamento de Sapataria;
- d)- Departamento de Arrecadação em Feiras Públicas.

Art. 35º - Tanto poderão ser criados novos Departamento Sociais, se houver necessidade e possibilidade, como poderão serem extintos, mesmo os constantes do artigo anterior, caso haja impossibilidade de sua existência ou manutenção.

Art. 36º - Todas as aquisições em espécie, dinheiro, bem como distribuição de benefícios dos Departamentos Sociais aos Albergados ou a outros necessitados deverão ser registrados e entregue relatórios mensal ao Diretor Administrativo, para efeito de escrituração.

Art. 37º - A Comissão Diretora custeará, dentro das possibilidade financeiras as despesas dos Departamentos Sociais.

#### CAPÍTULO VI

Art. 38º - Não poderá ser prestada homenagem, com designação de nomes a pavilhões, Departamentos Sociais ou exposições de retratos, a pessoas vivas. Só é permitido homenagem "post-mortem", a pessoas que realmente tenham colaborado eficazmente para existência do Albergue Noturno ou a vultos proeminentes no campo moral e espiritual.

Art. 39º - O presente Estatuto poderá ser reformado por deliberação da Associação de Beneficência "Espírito Consolador", à qualquer tempo.

§ 1º- A Comissão Diretora, sob sólida justificação, poderá sugerir e solicitar à Diretoria da Associação, modificações nos Estatutos.

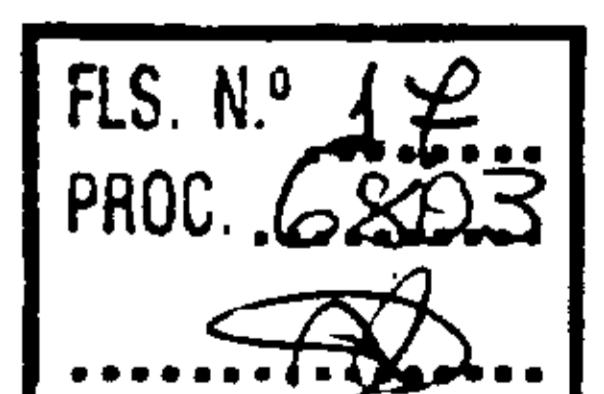
§ 2º- Também por exigências governamentais, a fim de atender enquadramentos em processos de Subvenções, a ABEC deverá modifica-los, nos pontos em evidência.

Art. 40º - Em caso de dissolução do Albergue Anoturno "Protetor dos Pobres", caso se torne impossível a continuação de suas atividades, todos os bens do seu patrimônio social reverterão a uma outra entidade congênere sediada no Estado de São Paulo, dotada de personalidade jurídica.

Art. 41º - Não se admitirá a influenciação político-partidário, nem discussões dessa natureza dentro das instalações do Albergue.

§ Único - Se algum membro da Comissão Diretora se candidatar a qualquer cargo eletivo, deverá ser afastado do cargo nomeado.

Art. 42º - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Comissão Diretora ou pela Diretoria da Associação de Beneficência Espírito Consolador, conforme a importancia dos mesmos.





ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA ESPÍRITO CONSOLADORCARTÓRIO DE REG. TÍT. DOC.  
S. J. DO RIO PRÉTO - SP.

MICROF. SOB N.º 210398

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 2a. CONVOCAÇÃO

FLS. N.º 19
PROC. 6803

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e sete, na sede da Associação de Beneficência "Espírito - Consolador", às vinte horas e trinta minutos, conforme edital de convocação afixado na sede e publicado no jornal "Folha de Rio Preto", edição de vinte de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e sete realizou-se, em segunda convocação, a Assembléia Geral Ordinária para tratar da apresentação das contas do exercício de 1996 e sua respectiva análise e aprovação, se for o caso, e eleições - das diretorias da Associação de Beneficência "Espírito Consolador" e do Albergue Noturno "Protetor dos Pobres" para o biênio 1997/98. A senhora presidente da Associação procedeu a abertura da Assembléia e solicitou aos presentes a indicação de um dos sócios para presidí-la e outro para secretariá-la, recaindo as escolhas em Amélia Fernandes de Souza Freitas e João Gonçalves de Carvalho, respectivamente. Inicialmente a senhora presidente solicitou ao senhor tesoureiro Pedro Ramoneda para ler a prestação de contas do exercício de 1996, da Associação de Beneficência Espírito Consolador", que se encontra à disposição de todos e será afixada no painel existente à entrada da sede. Após a leitura e devidos esclarecimentos foram aprovados por unanimidade e sendo que ficará no painel à entrada da sede. Após a leitura e devidos esclarecimentos foram aprovados por unanimidade. A seguir foi convidado o dr. Pedro Peres Ferreira, presidente do Albergue Noturno "Protetor dos Pobres" para a apresentação das contas do exercício de 1996, o que fez de modo minucioso, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade e sendo que ficará afixada no painel à entrada da sede. A presidente tomou a palavra e enalteceu o desempenho do dr. Pedro Peres Ferreira no desempenho de relevantes serviços prestados ao Albergue, principalmente no que tange à reforma do prédio para melhor atendimento aos objetivos da entidade. Passada a palavra ao dr. Pedro Peres Ferreira para apresentar a nova chapa para o biênio 1997/98, ficando assim constituída:

Diretoria do Albergue Noturno "Protetor dos Pobres"

Presidente - Pedro Peres Ferreira

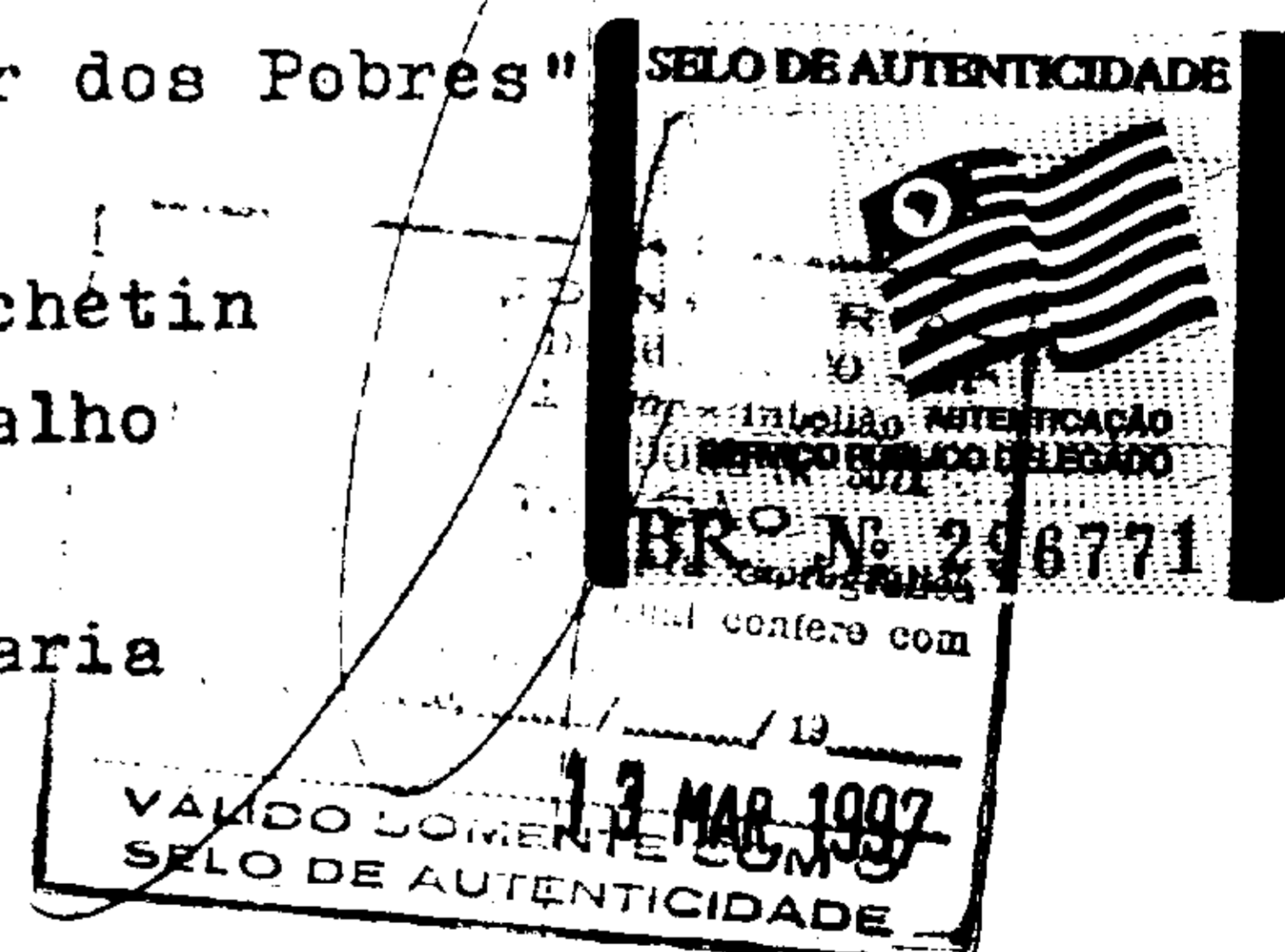
Vice-Presidente - Waldeluir Dublin Sacchétin

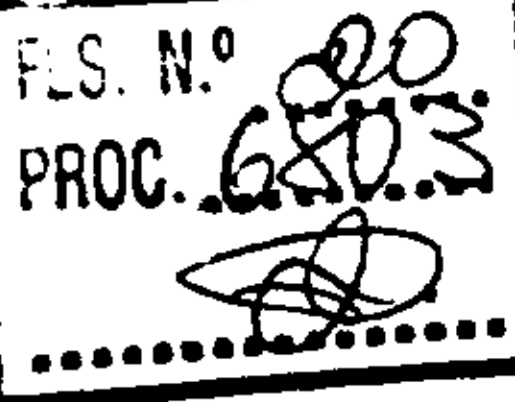
1º Secretário - João Gonçalves de Carvalho

2º Secretário - José Vicente Grego

1º Tesoureiro - Juraci Martins Lopes Faria

2º Tesoureiro - Grácio Thomaz Saturno





Diretores Executivos - Carmem Augusta do Carmo Braga Thomé  
Juanita Aparecida Ribeiro Saturno

Diretora Social - Erika Ruiz Grisi

Diretores de Promoções e Eventos - Carolina Mafalda Di Jacintho  
Santos

Carla Najar Addiny Zirolto

Conselho Fiscal - Cliseide Márcia Bonilha

Mariza Emer Borges

Pedro Ramoneda

Colocada em votação foi aprovada por aclamação, procedendo-se a posse imediata da nova diretoria. Na sequência Amélia Fernandes de Souza Freitas tomou a palavra e disse da necessidade de continuarem os trabalhos com êxito e atendendo aos anseios da Doutrina Espírita. Falou dos planos da Associação da Beneficência Espírito Consolador e não realizados, confiando, todavia, que tais planos serão por certo realizados pela diretoria a ser eleita. Na sequência foi apresentada a seguinte chapa para composição da nova Diretoria da Associação de Beneficência "Espírito Consolador" para o biênio 1997/98:

Presidente - Waldir Cressoni

Vice-presidente - João Theodoro

1º Secretário - Amélia Fernandes de Souza Freitas

2º Secretário - Vera Lúcia Gonçalves de Oliveira

1º Tesoureiro - Pedro Ramoneda

2º Tesoureiro - Jovita Fabrini Castilho

Diretores de Doutrina - Juanita Aparecida Ribeiro Saturno

Miriam Teixeira Pupo de Paula

Diretores de Sindicância - Beatriz Fernandes dos Santos e Souza

Antônio Augusto Cais dos Santos


Conselho Fiscal - Domingas Ricci do Amaral

Lucília Boldrin Leal

Carmelo Grisi Jr.

Colocada em votação foi aprovada por aclamação, procedendo-se a posse imediata da nova diretoria. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Assembléia com a prece proferida pela irmã Carmem Augusta do Carmo Braga Thomé. Eu, João Gonçalves de Carvalho, secretário, lavrei a presente ATA que após lida e achada conforme vai por mim e os demais presentes assinada. São José do Rio Preto, 25 de fevereiro de 1997.

  
AMÉLIA FERNANDES DE SOUZA-FREITAS  
Presidente

  
João Gonçalves de Carvalho  
Secretário



13 MAR 1997



**Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social**  
**CONSELHO ESTADUAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES**

Rua Genebra, 264 - 4º e 5º andares - CEP 01316-010 - Bela Vista - fone: 37.9453 - FAX 361072

FLS N.º 01  
PROC. 6803

ATESTADO NUMERO - 199300/95  
PROCESSO CEAS NUMERO - 3575/85

ATESTO, para os devidos fins, que

**ALBERGUE NOTURNO PROTETOR DOS POBRES**

sediada(o) na RUA INDEPENDENCIA, 2611

em SAO JOSE DO RIO PRETO,

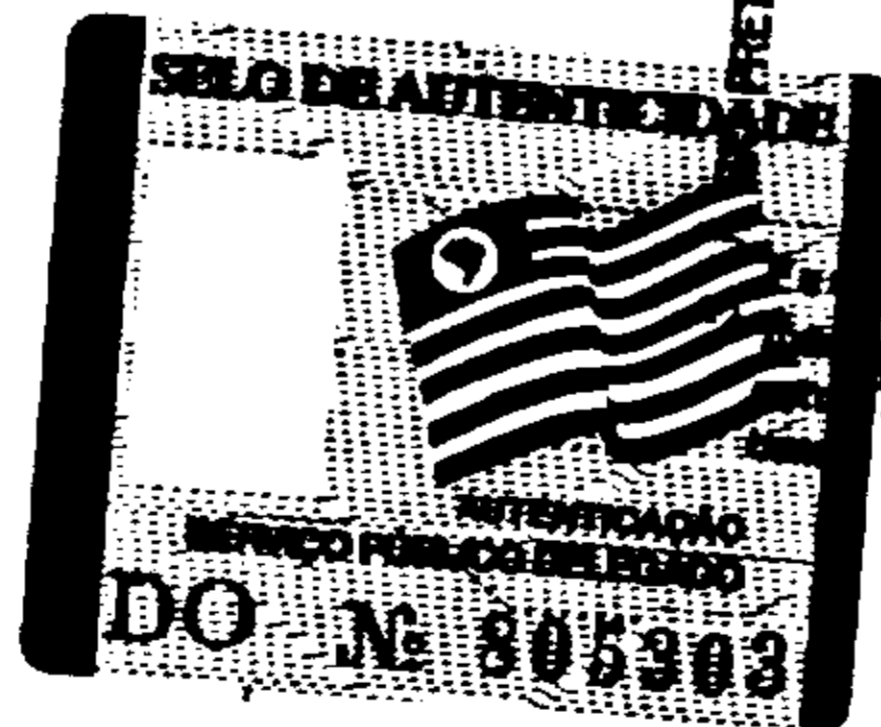
acha-se inscrita(o) neste Conselho sob o numero 1993/85 conforme publica  
ao no Diario Oficial do Estado de 09/07/85, tendo satisfeito as exigencias  
contidas no paragrafo unico do artigo 8o. do Decreto-Lei numero 62/69 ,  
artigo 4o. do Decreto Estadual no. 3.802/74 e as normas da Resolucao SCFBEES  
no. 41 de 25 de maio de 1995.

O presente atestado tera validade  
ate 30/06/97 , porem, perdura sua validade se contiver rasuras, ou sofrer  
quaisquer penalidades previstas na legislacao vigente.

CEAS, em 5 de junho de 1995.

JESUS VASQUEZ MEIRA PERIZ  
PRESIDENTE  
C.O. 005.012.746

2.º SERVIÇO NOTARIAL  
Luiz Arão Mansor - Tabelião  
Luclano S. Mansor - Páb. Subst.  
RUA MARECHAL DEODORO N.º 2071  
AUTENTICAÇÃO



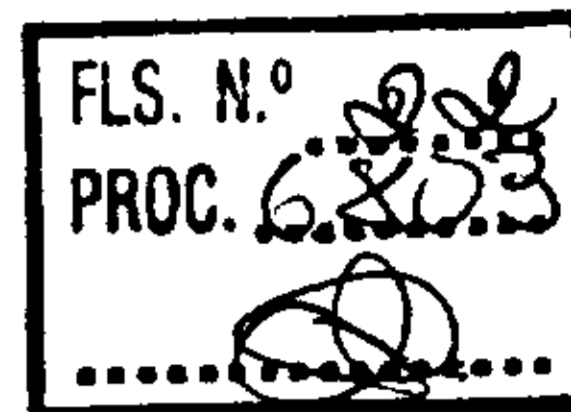
01 JUL 1995  
VENDO SOMENTE  
COM O SELO DE  
AUTENTICIDADE  
co e presente copia reprografica  
das notas, a qual confere  
original do que deu fé.

# ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência N.º 2611 — FONE: 21-4792 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Estado de São Paulo

C. G. C. 53.208.623/0001-59



## RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

ano 1.994

Nome da Instituição : ALBERGUE NOTURNO " PROTETOR DOS POBRES "

Endereço : Rua Independência nº 2611 - centro

### I . Atendimento dos albergados:

1. Entrevistas de triagens .....	9.000
2. Fornecimento de hospedagens/banho/refeições aos itinerantes , medicamentos emigrantes	14.075
3. Fornecimento de peças de roupas e calçados- aos albergados .....	2.292
4. Fornecimento de medicamentos aos albergados	2.095
5. Fornecimento de passes urbanos aos mendican <u>tes</u> .....	1.921
6. Encaminhamento dos albergados aos recursos- da comunidade .....	930
- Pronto Socorro	
- FRAS	
- Delegacia de Polícia	

### II. Trabalho dos voluntários

1. Oficina de Costura de Manutenção :  
Funcionou durante o ano , com reuniões sema-  
nais , onde eram consturados e consertados -  
peças de roupas usadas , sendo aproveitadas  
internamente .

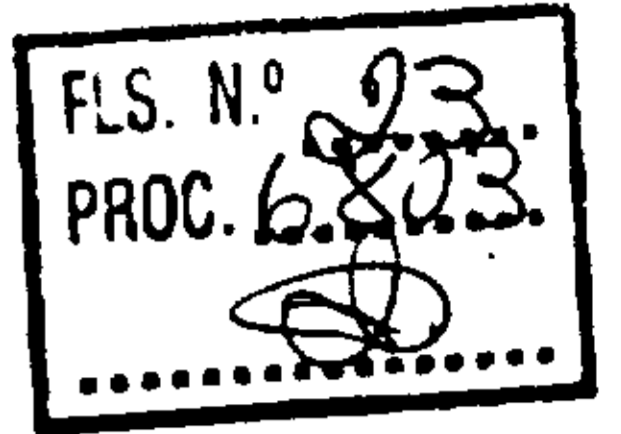
2. Oficina do Artesanato  
Funcionou uma vez por semana , durante o -  
ano, sendo confeccionadas 1.300 peças de -  
trabalhos manuais , a serem vendidas em -

# ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência N.º 2611 — FONE: 21-4792 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Estado de São Paulo

C. G. C. 53.208.623/0001-58



bazar beneficente no final do ano.

### 3. Grupo de Gestantes:

Funcionou os 1º e 2º semestres , com 40 gestantes matriculadas em cada curso , - onde tiveram aulas de puericultura , e confeccionaram enxovais do bebe. Além - do grupo de gestantes , foram entregues 180 enxovais às gestantes da comunidade

### 4. Equipe de sopa :

Funcionou diariamente , com um grupo de voluntários , que prepararam e distribuíram sopa aos albergados .

### 5. Equipe de arrecadação de alimentos :

constituída por três voluntários, que - percorrem diariamente os supermercados - e feiras , arrecadando legumes para a - sopa .

## III. Eventos :

1. Bazar da Pechincha .....	04
2. Bazar de Flores .....	01

## IV . Entrosamento com a comunidade :

- \_ FRAS
- SFCBES
- Pronto Socorro
- Hospitais
- Diretoria da Instituição
- Voluntários
- Delegacia de Polícia
- LBA

## V . Trabalho de Coordenação de Supervisão :

1.Reuniões de Diretoria .....	08
2.Reuniões com a SCFBES .....	04

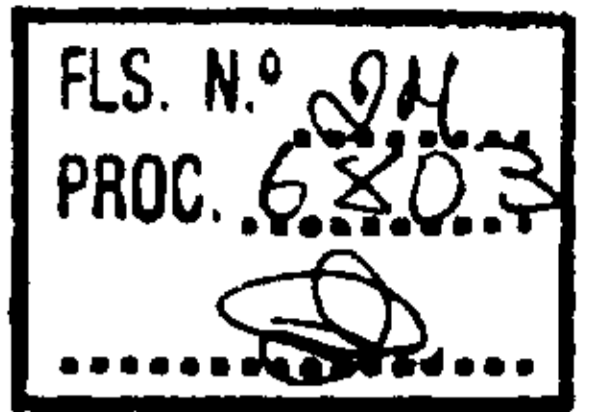
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

# ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência N.º 2611 — FONE: 21-4792 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Estado de São Paulo  
C. G. C. 53.208.623/0001-59



## VI. Trabalhos Burocráticos :


- Relatório mensal de atividades
- Documentação dos convênios : FRAS e SCFBES
- Relatório anual de atividades
- Prestação de contas recebidas no ano anterior
- Correspondências diversas

## VII Outras atividades :

recebimento de visitas e imprensa para reportagens

São José do Rio Preto , 10 de janeiro de 1.995

Pedro Pêres Ferreira  
Presidente

  
Maria Luiza Paulozzi Banfatti  
Assistente Social

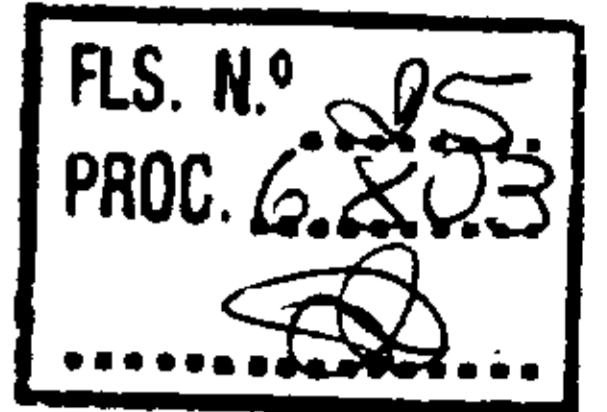
# ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1948 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência N.º 2611 — FONE: 32-8260 — CEP 15010-610 — São José do Rio Preto — Est. de São Paulo  
C. G. C. 63 208 629 /0001-69

## RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

1995



Nome da Instituição: Albergue Noturno "Protetor dos Pobres"

Endereço: Rua Independência nº 2.611 - Centro

### I- Atendimento dos Albergados:

- 1- Entrevistas de Triagens: 7.829
- 2- Fornecimento de hospedagens- banhos, refeições aos itinerantes, medicamentos emigrantes : 17.549.
- 3- Fornecimento de peças de roupas e calçados aos albergados: 2.800 peças.
- 4- Fornecimento de medicamentos aos albergados: 1.200
- 5- Fornecimentos de passes urbanos aos mendicantes: 1.550
- 6- Encaminhamentos dos Albergados aos recursos da Comunidade: 1.100
  - Pronto Socorro
  - PRAS
  - Delegacia de Polícia

### II- Trabalho dos Voluntários

#### 1- Oficina de Costura de Manutenção:

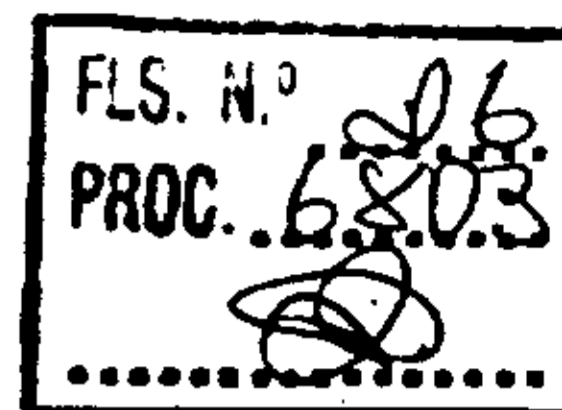
Funcionou todas as semanas, aos sábados com voluntários que costuraram e consertaram pijamas e roupas doadas, que posteriormente são doadas aos albergados.

# ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência N.º 2611 — FONE: 32-8260 — CEP 15010-610 — São José do Rio Preto — Est. de São Paulo  
C. G. C. 83 206 628 /0001-88

2- Oficina de Artesanato: Funcionou 2 ( duas) vezes por semana com costura, pintura e bordado, sendo confeccionado 1.500 - peças de trabalhos manuais que são vendidas em bazar, beneficiente no final do ano



### 3. Grupo de Gestantes:

Funcionou no 1º e 2º semestres , com 175 gestantes atendidas no total, em cursos onde tiveram aulas de puericultura, e confeccionaram enxovais do bebe. Além do grupo de Gestantes foram, entregues 180 enxovais às gestantes da comunidade:

### 4- Equipe de Sopas:

Funcionou diariamente, com um grupo de voluntárias, que prepararam e distribuíram sopa aos albergados.

### 5- Equipe de arrecadação de alimentos:

Constituída por tres voluntários, que percorrem diariamente os supermercados e feiras livres, arrecadando legumes para o preparo das sopas diária .

## III- Eventos

- 1- Bazar da Pechincha - 03
- 2- Bazar das Flores 01
- 3- Fricassé 01
- 4- Bazar de Artesanato 02
- 5- Estacionamento - Exp. 95 01

## IV- Entrosamento com a Comunidade

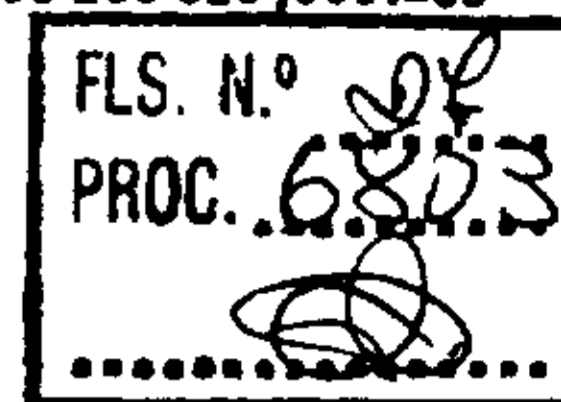
- FRAS

# ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência N.º 2611 — FONE: 32-8260 — CEP 15010-610 — São José do Rio Preto — Est. de São Paulo  
C. G. C. 63 208 629/0001-69

- Pronto Socorro
- Hospitais
- Diretoria da Instituição
- Voluntários
- Delegacia de Polícia
- SCFBES



## V- Trabalhos de Coordenação

- 1 - Reuniões de Diretoria 08
- 2 - Contatos com a SCFBES 10

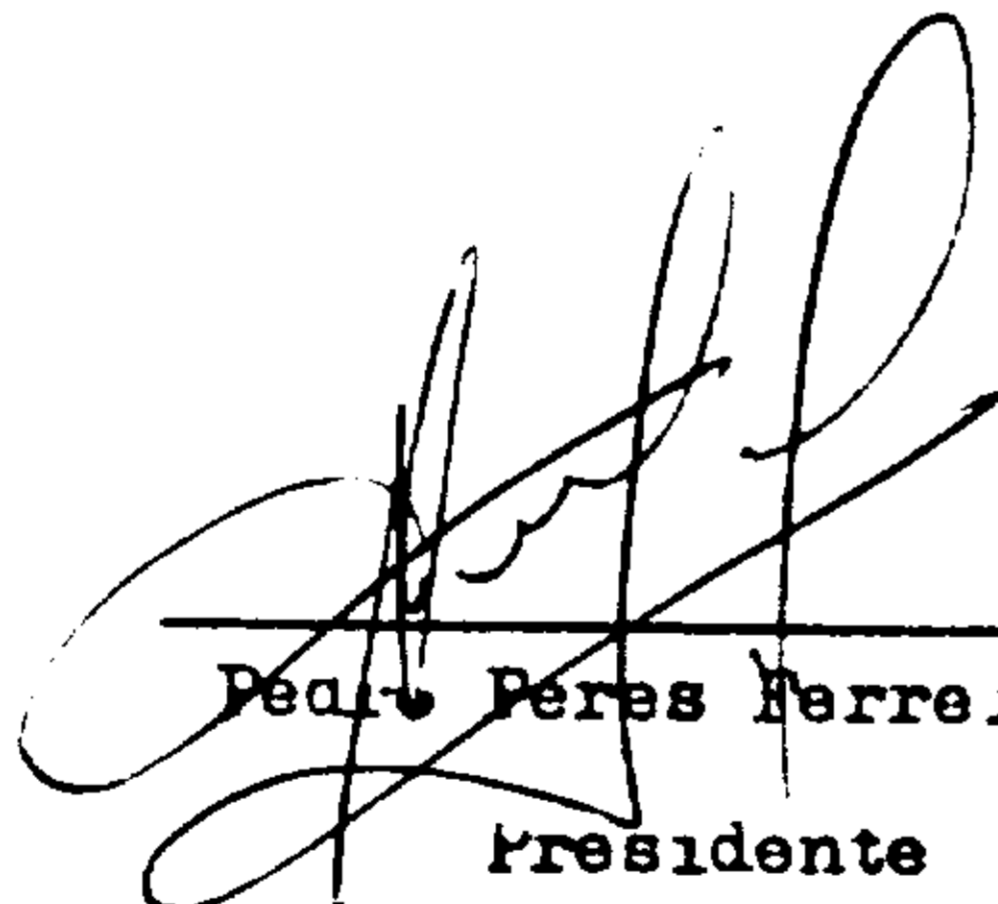
## VI - Trabalhos Burocráticos

- Documentação dos convênios : FRAS, Prefeitura e SCFBES.
- Relatório Anual de Atividades e Programa de Trabalho para o ano de 1996.
- Prestação de Contas de verbas recebidas no exercício de 1994.
- Correspondências Diversas.

## VII- Outras Atividades

- Contatos com a Imprensa falada e escrita.
- Contatos com o prefeito, vereadores e outras autoridades.
- Contatos com o comércio em geral.

São José do Rio Preto, 31/Dezembro/1995

  
Pedro Peres Ferreira  
Presidente

  
Nazária de Castro  
Assistente Social

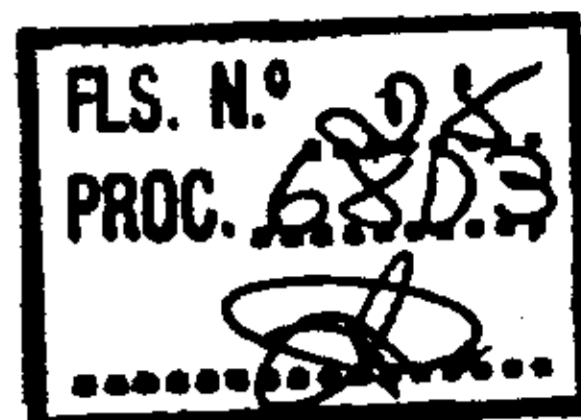
# ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência, 2611 — FONE (017) 232-8260 — CEP 15010-610 — São José do Rio Preto — Est. de São Paulo  
C.G.C. 63208629/0001-59

## RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

1996



Nome da Instituição: Albergue Noturno Protetor dos Pobres.

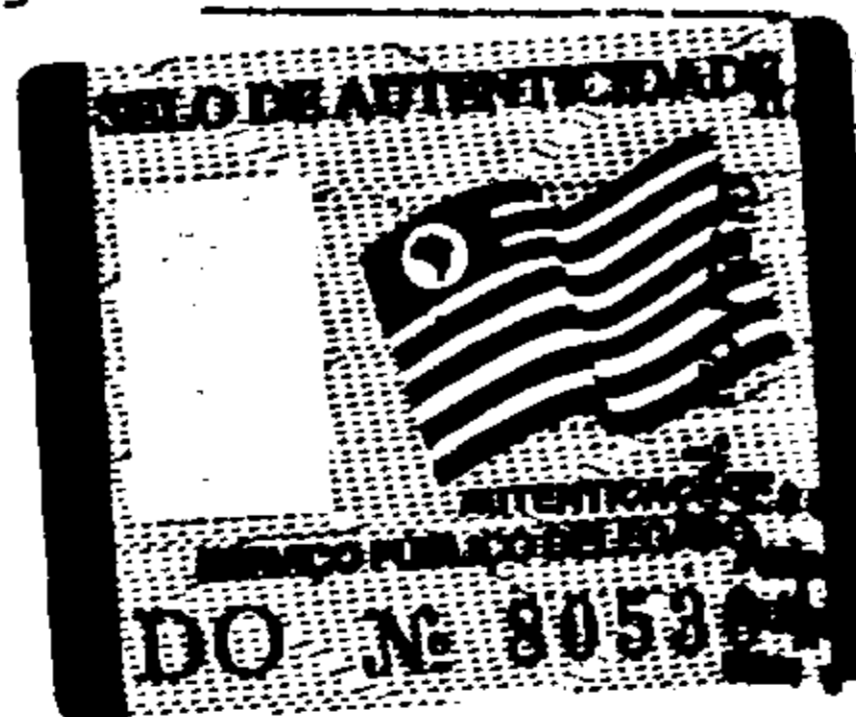
Endereço: Rua Independência, nº 2611, Centro

### I - Atendimento dos Albergados:

- 1 - Entrevistas de Triagem:
- 2 - Fornecimento de hospedagens - banhos - refeições aos itinerantes - medicamentos de emigrantes: - 18.000
- 3 - Fornecimento de peças de roupas e calçados aos Albergados: 4.000
- 4 - Fornecimento de medicamentos: 1.600
- 5 - Fornecimento de passes urbanos aos Albergados: 2.100
- 6 - Encaminhamentos dos Albergados aos recursos da Comunidade:
  - Pronto Socorro
  - FRAS
  - Delegacia
  - Outros

### II - Trabalho dos Voluntários:

- 1 - Oficina de Costura e Manutenção: 4.000
- 2 - Oficina de Artesanato:
  - a) Funcionou 2 (duas) vezes por semana com costura pintura e bordado, sendo confeccionado 2.500 peças de trabalhos manuais que são vendidas em bazares beneficentes no final / ano.
- 3 - Grupo de gestantes.
  - a) Funcionou no 1º e 2º semestre, com \_\_\_\_\_ gestantes, em / cursos onde tiveram aulas de puericultura e confeccionaram enxovais de bebe. Além do grupo de gestantes forma em tregues 2.ª SEMANA às gestantes da comunidade.



2.ª SEMANA às gestantes da comunidade.  
SERVIÇO NOTARIAL  
Luiz Arão Mansor - Tabelião  
Luclano S. Mansor - Tabelião  
MARECHAL DEODORO, N.º 8071  
AUTENTICAÇÃO

01 JUL 1997

Atesta a presente cópia (verificada) ser verdadeira e igual ao original do que lhe foi apresentado.

WILSON SOARES  
CON. E SELO DE  
AUTENTICAÇÃO

# ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1946 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

Rua Independência, 2611 — FONE (017) 232-8260 — CEP 15010-610 — São José do Rio Preto — Est. de São Paulo  
C.G.C. 63206629/0001-69

4 - Equipe de sopa:

a) Funcionou diariamente com um grupo de voluntárias, que prepararam e distribuíram sopa aos albergados.

5 - Equipe de arrecadação de alimentos:

Constituída por 6 voluntários que percorrem diariamente os supermercados e feiras livres, arrecadando legumes para o preparo das sopas diárias.

### III - Eventos

- 1 - Bazar da Pechincha - nº 00
- 2 - Bazar de Flores - nº 01
- 3 - Fricassê - nº 00
- 4 - Bazar de artesanato - nº 03
- 5 - Estacionamento Expo/96 nº 00

### IV - Entrosamento com a Comunidade

- FRAS
- Pronto Socorro
- Hospitais
- Diretoria da Instituição
- Voluntários
- Delegacia de Polícia
- Prefeitura municipal

### V - Trabalho de Coordenação

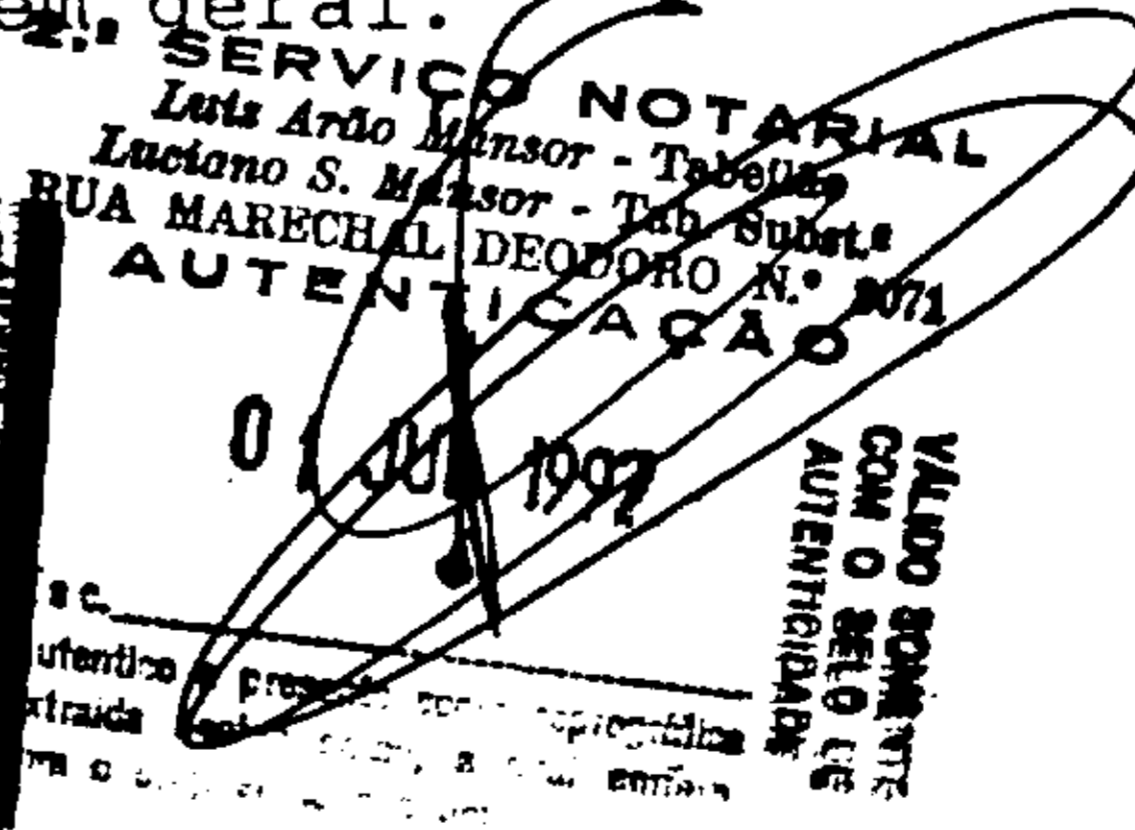
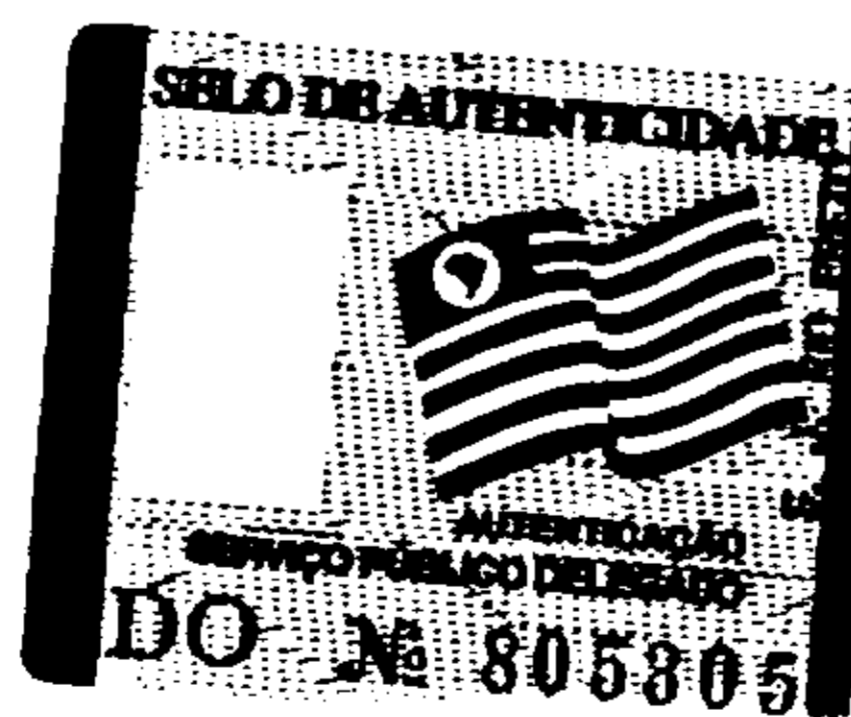
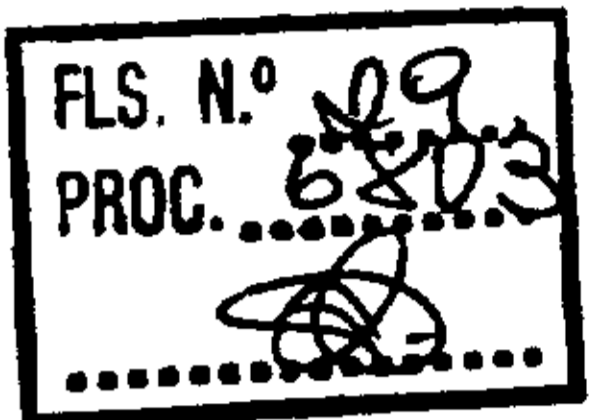
- 1 - Reuniões de Diretoria - nº 10
- 2 - Contatos com outros órgãos - nº 04

### VI - Trabalho Burocráticos

- Documentação de convênios: FRAS e Prefeitura
- Relatório anual de atividades
- Programa de trabalho - 1.997
- Prestações de contas exercício - 1.995
- Correspondências diversas.

### VII - Outras Atividades

- Contatos com a Imprensa falada e escrita.
- Contatos com o prefeito, vereadores e outras autoridades.
- Contatos com o comércio em geral.

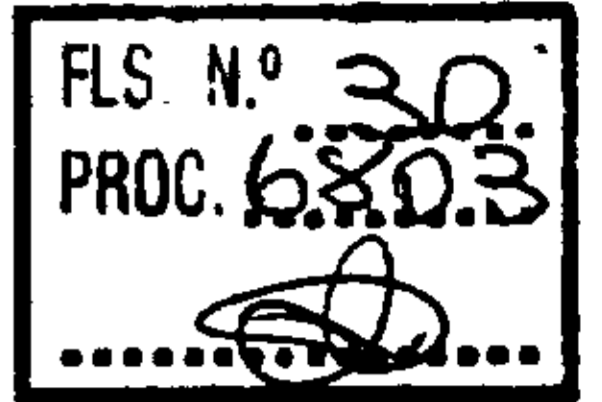


# ALBERGUE NOTURNO "PROTETOR DOS POBRES"

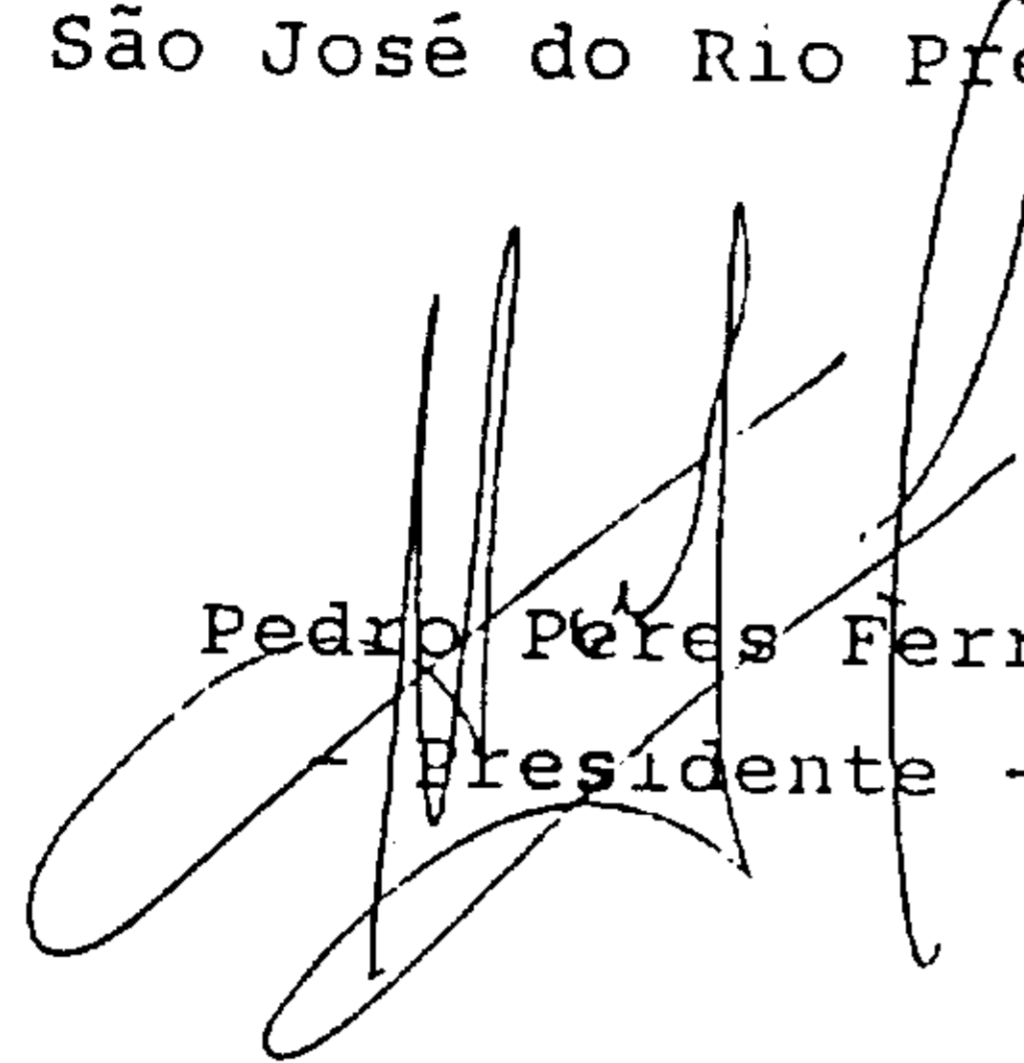
Entidade Filantrópica Fundada em 10/03/1948 pela Associação de Beneficência Espírito Consolador  
Declarado de Utilidade Pública Federal Decreto 88.747 de 26/09/83

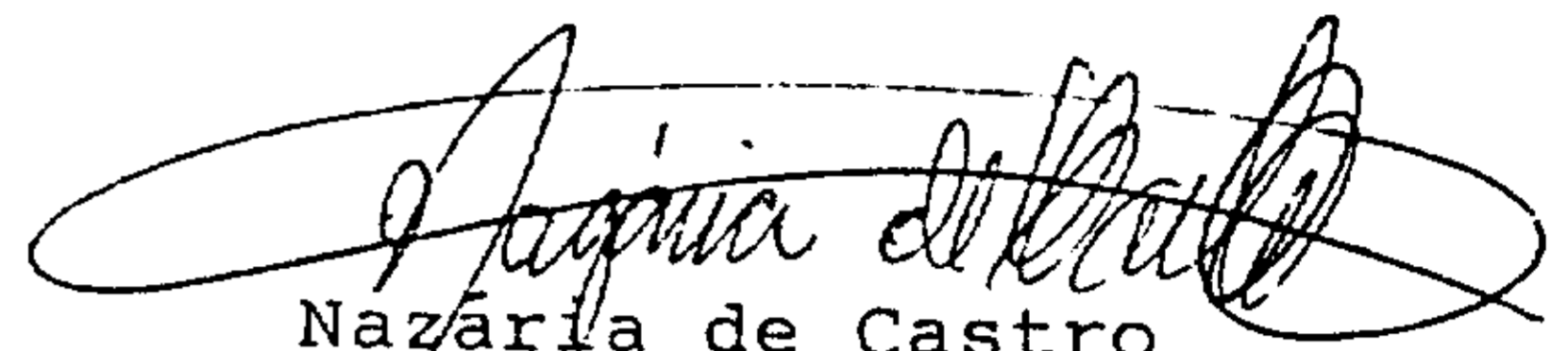
Rua Independência, 2611 — FONE (017) 232-8260 — CEP 15010-610 — São José do Rio Preto — Est. de São Paulo  
C.G.C. 63206629/0001-59

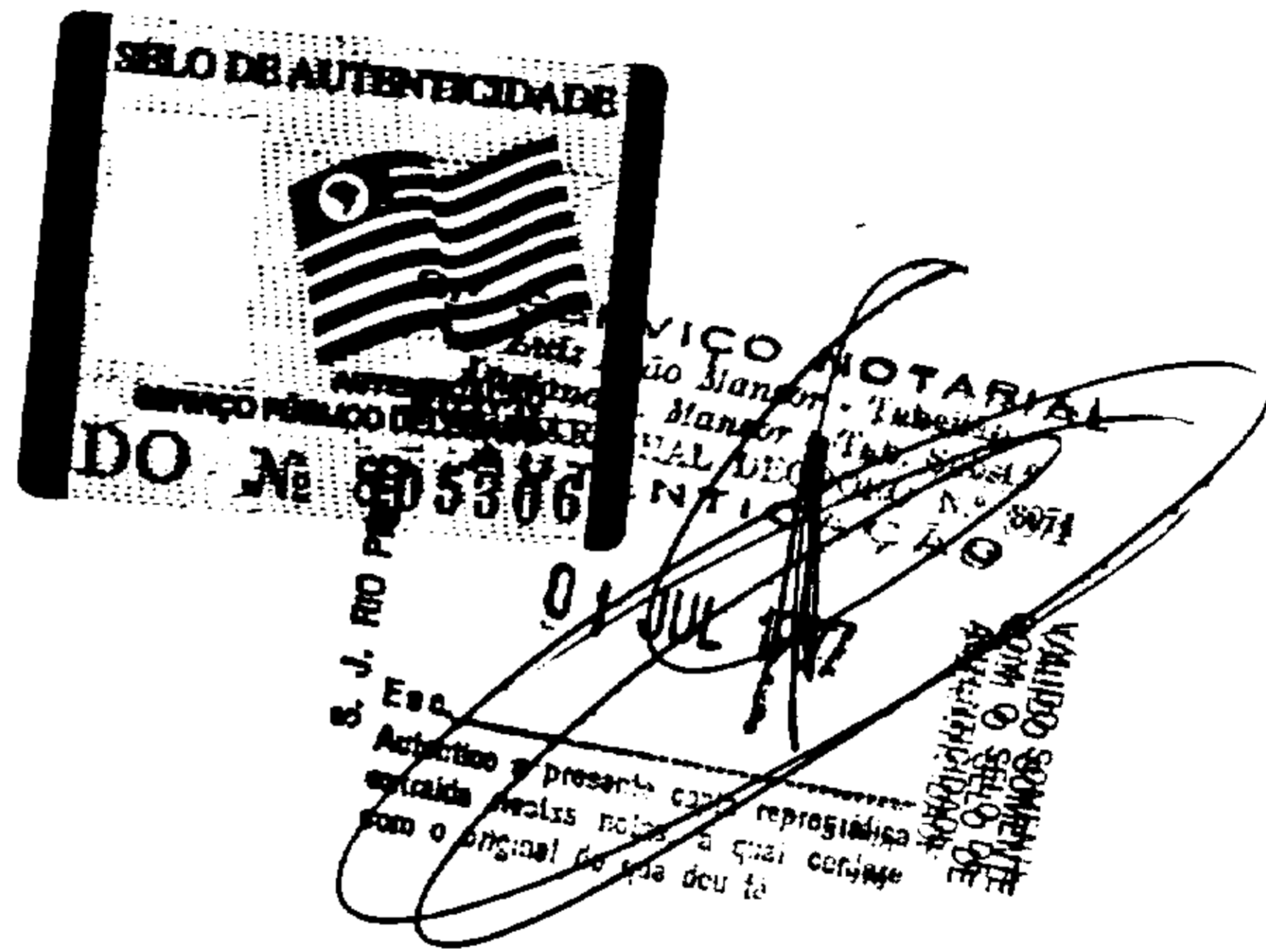
VIII - Reforma e ampliação do prédio nos seguintes setores:  
dormitórios, banheiros, almoxarifado, lavanderia, escritório e setor de isolamento.



São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 1.996.

  
Pedro Peres Ferreira  
- Presidente -

  
Nazária de Castro  
- Assistente Social -



**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

FLS. N.º 31  
PROC. 6803



SERVIÇO NOTARIAL  
Lutz Arão Mansor Tabelião  
Luciano S. Mansor Tab. Subst.  
RUA MARECHAL DEODORO N.º 8071

ATESTADO

25 JUN 1997

S. J. RIO PRETO

Esc. \_\_\_\_\_  
Autentica a presente copia reprográficada  
extraída destas notas, a qual confere  
com o original do que dou fé.

VALIDO SOMENTE  
COM O SELO DE  
AUTENTICIDADE

O DOUTOR LAVÍNIO DONIZETTI PASCHOALÃO,  
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Jo-  
sé do Rio Preto/SP, etc...

A T E S T A, para os devidos fins, que o Albergue  
Noturno "Protetor dos Pobres", com sede nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo,  
à Rua Independência nº 2611, funciona regularmente há mais de trinta (30) anos, estando sua atual  
diretoria constituída por pessoas de comprovada idoneidade moral, que são os seguintes:

Presidente: DR. PEDRO PERES PEREIRA  
Vice Presidente : DR. WALDELUR DUBLIN SACCHETIN  
1º Secretário : DR. JOÃO GONÇALVES DE CARVALHO  
2º Secretário : JOSÉ VICENTE GREGO  
1º Tesoureiro: JURACY MARTINS LOPES FARIA  
2º Tesoureiro : GRÁCIO TOMAZ SATURNO  
Diretora Executiva : CARMEM AUGUSTA DO CARMO BRAGA THOMÉ  
Vice Diretora Executiva : JOANITA APARECIDA RIBEIRO SATURNO  
Diretora Social : DRª ERIKA RUIZ GRISI  
Diretores de Promoções  
e Eventos : CAROLINA MAFALDA DI JACINTHO SANTOS  
CARLA NAJAR ADDINY ZIROLDO  
Conselho Fiscal : CLISEIDE MÁRCIA BONILHA  
MARIZA EMER BORGES  
PEDRO RAMONEDA

São José do Rio Preto, 25 de junho de 1997.

LAVÍNIO DONIZETTI PASCHOALÃO

Juiz de Direito

HELENIR TERESINA DA SILVA, Escriva do 2º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade de São José do Rio Preto, Município e comarca de igual nome, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram os documentos de habilitação exigidos pelo artigo 180, do Código Civil, números I, II, III, IV e V.

**PAULO JOSÉ ROSSETTO E PATRÍCIA MARIA TAPPARO.**

ELE, natural de Ipigua, desta comarca, nascido aos 04 de agosto de 1968, solteiro, comerciante, domiciliado e residente a rua José Botelho Campo nº 200, nesta cidade, 2º subdistrito, filho de Anezio Rossetto e dona Elena de Oliveira Rossetto.

ELA, natural desta cidade, nascida aos 26 de outubro de 1972, solteira, professora, domiciliada e residente a rua José Botelho n. 200, nesta cidade, 2º subdistrito, filha de José Dorival Tapparo e dona Maria Madalena Bernardinelli Tapparo.

**APARECIDO ROBERTO MARQUES E SANDRA ANGÉLICA DE CAMARGO**

ELE, natural de Magda, deste Estado, nascido aos 22 de novembro de 1965, solteiro, motorista, domiciliado e residente à rua Cesar Pupim n. 679, nesta cidade, 1º subdistrito, filho de Altino Marques Rodrigues e dona Onilda Guidoni Rodrigues.

ELA, natural desta cidade, nascida aos 13 de julho de 1976, solteira, secretária, domiciliada e residente à Av. Fausto Sucena Rasga n. 77, nesta cidade, 2º subdistrito, filha de Osvaldo Bueno da Camargo e dona Maria Leonel de Camargo.

**SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E EDNA PERPETUO DA SILVA.**

ELE, natural de São Paulo, Capital, nascido aos 05 de julho de 1972, solteiro, industrial, domiciliado e residente à rua Visconde de Ouro Preto n. 211, nesta cidade, 2º subdistrito, filho de Djalma Rodrigues de Oliveira e dona Madalena Sofia de Oliveira.

ELA, natural desta cidade, nascida aos 28 de fevereiro de 1970, solteira, comerciária, domiciliada e residente à rua Adirso Alves Ferreira n. 51, nesta cidade, 2º subdistrito, filha de Abelino Vitor da Silva e dona Nair Pedro da Silva.

**MAURICIO FARINA E LUCINÉIA MARIA BAUER**

ELE, natural desta cidade, nascido aos 12 de março de 1979, solteiro, metalúrgico, domiciliado e residente à rua Bendito José Ismael n. 2584, nesta cidade, 2º subdistrito, filho de João Farina e dona Aparecida Antonio Menechelli Farina.

ELA, natural desta cidade, nascida aos 25 de fevereiro de 1980, solteira, do lar, domiciliada e residente a rua Bendito José Ismael n. 2584, nesta cidade, 2º subdistrito, filha de Antonio Bauer e dona Maria de Fatima de Lima Bauer.

**RONALDO COSTA E AVELINA DE SOUZA.**

ELE, natural de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, nascido aos 25 de março de 1937, divorciado, representante comercial, domiciliado e residente à rua Severino Longo n. 339, nesta cidade, 2º subdistrito, filho de Sebastião Florencio Costa e dona Druzila Zotti Costa.

ELA, natural de General Salgado, deste Estado, nascida aos 24 de julho de 1949, divorciada, auxiliar de limpeza, domiciliada e residente à rua Severino Longo n. 339 nesta cidade, 2º subdistrito, filha de Maria Vitalina de Souza.

**WALDEMIRO WATANABE E ROSA CLEUSA MARIA IRINEU.**

ELE, natural de Miguelópolis, deste Estado, nascido aos 23 de janeiro de 1956, solteiro, policial militar, domiciliado e residente à rua Waldemar Baptista Filho n. 334, nesta cidade, 2º subdistrito, filho de Yozo Watanabe e dona Chikae Watanabe.

ELA, natural de Mendonça, deste Estado, nascida aos 23 de Novembro de 1967, solteira, do lar, domiciliada e residente à rua Waldemar Baptista Filho n. 334, nesta cidade, 2º subdistrito, filha de Antonio Irineu Aparecido e dona Diva Ferreira Irineu.

**RENATO LUIZ DE MELLO E KELLY RIBEIRO.**

ELE, natural de Maringá, Estado do Paraná, nascido aos 24 de abril de 1968, solteiro, funcionário público municipal, domiciliado e residente à rua General Osório n. 899, nesta cidade, 2º subdistrito, filho de Luiz Henrique de Mello e dona Raymunda Luiza Ferreira de Mello.

ELA, natural de Olimpia, deste Estado, nascida aos 18 de abril de 1977, solteira, estudante, domiciliada e residente à rua Pedro Stringare n. 154, nesta cidade, 2º subdistrito, filha de Cleusa Siqueira Ribeiro.

Se alguém souber de impedimento, oponha-o na forma da Lei.

São José do Rio Preto, 24 de junho de 1.997.

A oficial delegada - HELENIR TERESINA DA SILVA.

ALBENQUE NOTURNO "PROTECTOR DOS POBRES"  
Rua Independência, 2611 Centro São José do Rio Preto/ São Paulo  
CGC. 83.206.629/0001-89 INSC. EST. "ISENITA"

Titulo	Debito	Credito
Costos/Despesas do Exercício	82.062,87	
Despesas c/ Pessoal	18.021,00	
Encargos Sociais	3.334,86	
Imposto Taxas e Contribuições	107,69	
Despesas Gerais	42.453,34	
Despesas Financeiras	135,96	
Receitas e Rend. do Exercício		149.999,25
Receita Líquida		133.878,44
Receita Bruta		128.212,25
Subvenção F.RIOPR.ASS.SOCIAL		25.350,00
Donativos		21.689,36
Donativos P.M. S.J.Rio Preto		65.000,00
Mensalidades		16.172,89
Rec.Bruta Venda Serviços		8.741,75
PIS-Salarios	75,56	
Receitas Financeiras		16.120,81
	82.128,43	150.074,81
	87.946,36	

**BALANÇO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/96**

Ativo	135.537,28	
Ativo Circulante	84.824,45	
Disponível	84.824,45	
Caixa	55,24	
Bancos c/ Movimento	487,16	
Aplicacoes liquidez Imediata	84.302,05	
Ativo Permanente	50.712,83	
Inoveis	50.712,83	
Passivo		135.537,28
Passivo Circulante		67,96
Imposto e Contr. a Recolher		6,45
Encargos Trabalhistas		61,50
Patrimônio Líquido		135.469,33
Capital Social		20,11
Resultados Acumulados		47.602,84
Superavit		87.946,36
	135.537,28	135.537,28

Reconhecemos a Exatidão da Demonstração do Ativo e Passivo Supra.

Responsável:  
PEDRO PERES FERREIRA

T.C. NILCEIA APARECIDA H. DA  
SILVA C.R.C.-SP-140291/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FLS. N.º 29  
PROC. 68703

DECRETO Nº 9125

24 DE JUNHO DE 1.997

DR. JOSE LIBERATO FERREIRA CABOCLLO, Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º da Lei Orgânica nº 6481, de 10 de 1 Dezembro de 1996,

**SECRETARIA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Departamento de Contabilidade, da Prefeitura Municipal um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentas mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**

DEPTº DO BEM ESTAR SOCIAL

08.41.4272-104-Leite de crianças orfãs

3132-cota 499 ..... R\$ 700.000,00

**ARTIGO 2º** - Os recursos para as despesas criadas pelo artigo anterior serão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**

DEPTº BEM ESTAR SOCIAL

08.41.1892-43-manut serviços

3120-cota 126 ..... R\$ 700.000,00

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal - Dr. Letr João Bassitt, 24 de Junho de 1977, 149ª Ano de Fundação e 103ª Aniversário Político de São José do Rio Preto.

DR. JOSE LIBERATO FERREIRA CABOCLLO

PREFEITO MUNICIPAL

DR. RUBEN TEDESCHI RODRIGUES

SECRETARIO MUN.NEG.JURIDICOS

DR. CARLOS DE ARNALDO SILVA FILHO

SECRETARIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO

Registrado no Livro de Decretos, e fixado no local de costura e publicação pela imprensa oficial do município.

DRA. SONIA MARR DOS REIS

**SALGADOS**

Para aniversários, casamentos e festas em geral.

Basta telefonar: 232-8301 com MARISA



MPAS



Ministério da Previdência e Assistência Social  
INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND

SÉRIE H Nº 232851

PCND Nº 1019/97-232851

CGC/CEI 53.206.629/0001-59

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME **ALBERGUE NOTURNO PROTETOR DOS POBRES.** \* \* \* \* \*  
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO) **RUA INDEPENDÊNCIA Nº 2611,** \* \* \* \* \*  
BAIRRO OU DISTRITO **CENTRO** CEP **15010610** MUNICÍPIO **SJRIO PRETO** UF **SP**

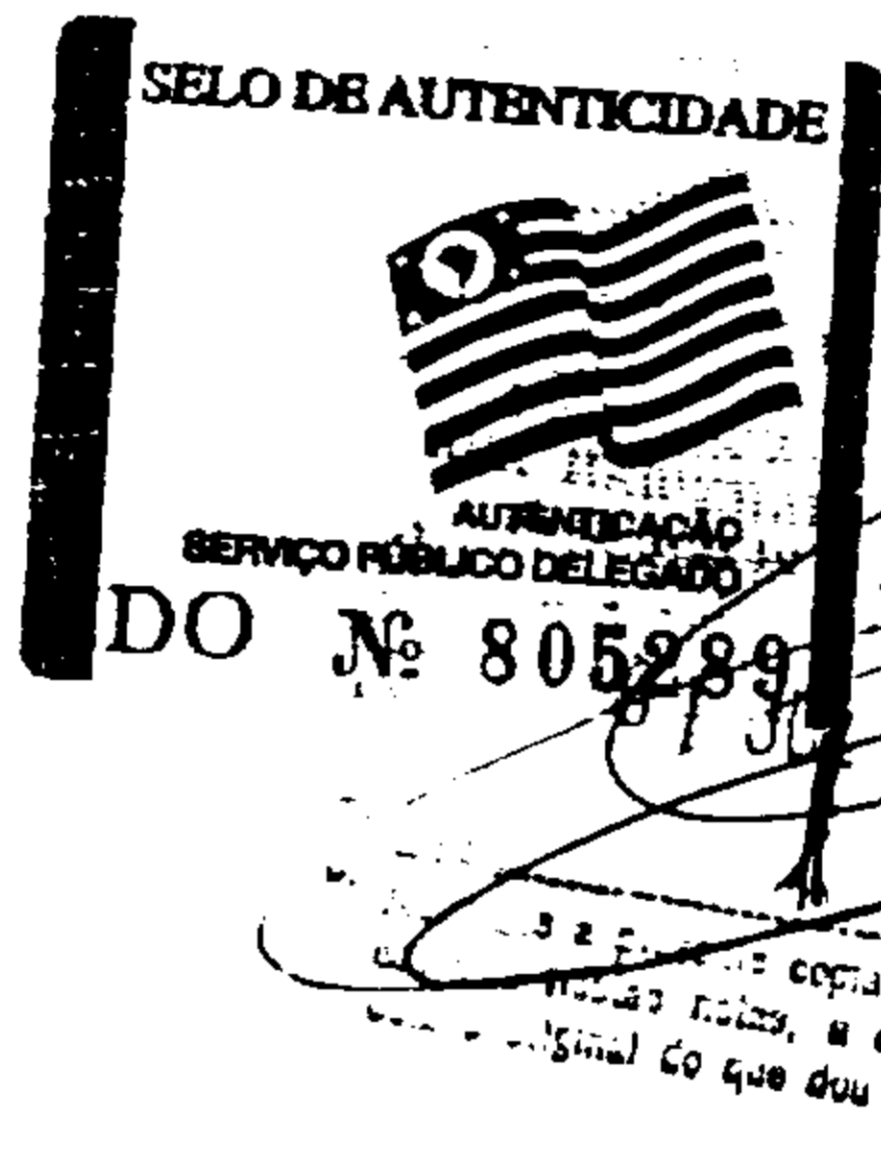
FINALIDADE ( PERMITIDO O PREENCHIMENTO DE APENAS UMA OPÇÃO )  
 Concessão de Habite-se / ou Averbação do imóvel a seguir especificado: \* \* \* \* \*  
 LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E NO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO OU INCENTIVO FISCAL OU CREDITÍCIO POR ELE CONCEDIDO, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM ALIENAÇÃO OU QÜENÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, DE BEM MOVEL OU IMÓVEL OU DIREITO A ELIS RELATIVO.  
 NO REGISTRO OU ARQUIVAMENTO, NO ÓRGÃO PROIBIDO DE ATO RELATIVO À BAIXA OU REDUÇÃO DO CAPITAL DE FIRMA INDIVIDUAL, REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.  
 QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS DA LEI Nº 8.870, DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NAS QUADRICULAS 01 E 03 DESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÕES: Se emitida para CGC, válida para matriz e filiais.  
**ESTA CND NÃO TEM VALIDADE PARA FINS DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE.** \* \* \* \* \*

CERTIFICO, na forma do disposto na Lei nº 8.212/91, e suas alterações, que inexistente débito impeditivo à expedição desta certidão em nome do contribuinte acima mencionado, ressalvado ao INSS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL COMISSÃO  
SAO PAULO  
GERÊNCIA REG. ARREC. E FISC.  
SAO JOSE DO RIO PRETO  
CARIMBO DO EMITENTE  
SJRIO PRETO/SP 23 de JUNHO de 1997.  
VINTE E TRÊS DE JUNHO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE;  
*Dulciana de Fátima Galsob Aguiar*  
Dulciana de Fátima Galsob Aguiar  
CHEFE DO POSTO

INSS

Cópia desta CND só terá validade se conferida com o original. A CND passa a ser válida em todo o território nacional por 06 meses.



FLS. Nº 33  
PROC. 6803

NOTA: A cópia autenticada não substitui o original do qual contém o selo de autenticidade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

FLS. N.º 34  
PROC. 6803

N.º E- 0.916.761

CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS  
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CGC: 53.206.629/0001-59  
ALBERGUE NOTURNO PROTETOR DOS POBRES  
R INDEPENDENCIA 2611 CENTRO  
CEP: 15010-610 SAO JOSE DO RIO PRETO SP

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER  
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER  
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, NESTA UNIDADE,  
PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDE-  
RAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

VALIDADE ATE 16/12/97 - EMITIDA EM 16/06/97

+-----+  
] ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO ]  
+-----+  
+-----+  
] EXPEDIDA GRATUITAMENTE ]  
+-----+

CARIMBO / ASSINATURA

ME/SRF/SRF - SAO JOSE DO RIO PRETO  
SACAD/EGOUT EM 16/06/97  
Mauro Torres Franco Pereira  
CHEFE - SUBSTA. FISCAL - Matr. 304.8312

*Pereira*

SELO DE AUTENTICIDADE  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
DO N.º 803301

NOTARIAL  
TABELÃO  
TAB. SUBST.  
MATERIAL N.º 8071  
AUTENTICAÇÃO

01 JUL 1997

VALIDO SOMENTE  
COM O SELO DE  
AUTENTICIDADE

L E I N.º 1.230  
de 11 de outubro de 1966

EU, DOUTOR LOTF JOÃO BASSITT, Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pública o ALBERGUE NOTURNO "PROTECTOR DOS POBRES", mantido pela Associação de Beneficência Espírito Consolador, sediado nesta cidade, à rua Independência n.ºs 2 611 e 2 617.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 11 de outubro de 1966.

Dr. Lotf João Bassitt  
Prefeito Municipal

Registrada à fôlha 193 verso, do livro de Leis e, em seguida, publicada por afixação no local de costume, na mesma data e pela imprensa local no dia 12 do corrente.

Alda Aparecida Picerni de Lima  
Diretor da D. do Pessoal

.....  
.....  
LEI CONFORME O ORIGINAL  
25/6/97  
Alda  
FUNCIONARIO

# HOSPITAL DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

PARA DOENÇAS MENTAIS E NERVOSA — PATROCINADO PELA ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA ESPÍRITO CONSOLADOR

FINALIDADE FILANTRÓPICA

EM FUNCIONAMENTO: ALBERGUE NOTURNO PROTETOR DOS POBRES

FLS. N.º 36  
PROC. 68.03

# diário da Região

ORBERTO BUZZINI

sede própria R Delegado Pinto de Toledo 2844

FUNDADOR: EUPHLY JALLES

S. J. DO RIO PRÊTO — Quinta-feira, 13 de Outubro de 1966 — N.º 3.700

## tem nova denominação

Artigo 1.º — Fica denominada «TRAVESSA DR. WENCESLAU BRAS», a atual travessa projetada n.º 3, que cruza a rua José Amaral Sales, na Boa Vista.

Artigo 2.º — Na placa indicativa devem constar

os seguintes dizeres: «Ilustre Ex-Presidente da República».

Artigo 3.º — As despesas com a presente lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento em vigor.

Artigo 4.º — Esta lei

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 11 de outubro de 1.966.

Dr. Lotf João Bassitt  
Prefeito Municipal

Registrada à fôlha do livro de Leis e, em seguida, publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data e pela imprensa local no dia 12 do corrente.

Alda Aparecida Picerni de Lima — Diretor da D. do Pessoal.

## Albergue Noturno Declarado de Utilidade Pública

Com a lei 1.230, o Executivo Municipal promulgou a declaração de utilidade pública para o Albergue Noturno «Protetor dos Pobres», util entidade

assistencial de nossa terra. Diz a lei:

LEI N.º 1.230

de 11 de outubro de 1966  
Eu, Doutor Lotf João Bassitt, Prefeito Municipal

pal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública o ALBERGUE NOTURNO «PROTETOR DOS POBRES», mantido pela Associação de Beneficência Espírito Consolador, sediado nesta cidade, à rua Independência n.ºs 2.611 e 2.617.

Artigo 2.º — Esta lei

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 11 de outubro de 1.966.

Dr. Lotf João Bassitt  
Prefeito Municipal

Registrada à folha 193 verso, do livro de Leis e, em seguida, publicada por afixação no local de costume, na mesma data e pela imprensa local no dia 12 do corrente.

Alda Aparecida Picerni de Lima — Diretor da D. do Pessoal.

### m Albergue ra declarado de utilidade pública

que  
oro,  
, e  
que  
de

“Fica declarado de utilidade pública o Albergue Noturno “Protetor dos Pobres”, mantido pela Associação de Beneficência Espírito Consolador, sediado nesta cidade, à rua Independência n.º 2.611 e 2.617” — diz lei sancionada ontem pelo prefeito Lotf João Bassitt e recentemente aprovada pela Câmara Municipal.

rão  
gr-  
do

ARTIGO NOTURNO

I - 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de Janeiro de 1983; e

II - 30% (trinta por cento), a partir de 1º de Junho de 1983.

Parágrafo Único - O percentual fixado no inciso II deste artigo incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o inciso I.

Art. 29 - Os proventos de inatividade ficam reajustados na forma estabelecida no artigo anterior.

Art. 30 - Os servidores ativos e inativos, não beneficiados pelos reajustes previstos nos arts. 19 e 29 desta Lei, terão os atuais valores de vencimentos, salários e proventos majorados na forma estabelecida no mesmo art. 19 e seu parágrafo único.

Art. 40 - Fica elevado para Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) o valor do salário-família.

Art. 50 - Nos cálculos decorrentes da execução desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 60 - A Mesa da Câmara dos Deputados expedirá as normas complementares à execução de disposto nesta Lei.

Art. 70 - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União para o exercício de 1983.

Art. 80 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1983.

Art. 90 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 26 de setembro de 1983, 162º da Independência e 95ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ibrahim Abi-Ackal

## Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, NILO COELHO, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 69, DE 1983

Rejeita o texto do Decreto-lei nº 2.024, de 25 de maio de 1983, que "dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências".

Artigo Único - É rejeitado o texto do Decreto-lei nº 2.024, de 25 de maio de 1983, que "dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências".

SENADO FEDERAL, EM 26 DE SETEMBRO DE 1983

SENADOR NILO COELHO  
PRESIDENTE

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 88.747, de 26 de setembro de 1983  
Declara de utilidade pública as instituições que men-

ciona.  
O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

DECRETA

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública, nos termos do artigo 19 da Lei nº 51, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961, as seguintes instituições:

AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA DA FIDELIDADE - ASPFADE, com sede na Rua Joaquim Torres, 185, na Cidade da Fortaleza, Estado do Ceará (Processo MJ nº 64.787/77);

AÇÃO SOCIAL "SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTONIO", com sede na Rua Dr. Pedro Vicente, 1146, na Cidade de Alenquer, Estado do Pará (Processo MJ nº 15.143/73);

ALBERGUE MOTORMO "PROTECTOR DOS POMBOS", com sede na Rua Independência, 2411, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 73.628/76);

ALDEIAS S.O.S DA BAHIA, com sede na Avenida Centenário, 943, Edifício Victória Center, Sala 408, Chame-Chame, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo MJ nº 16.189/80);

ASSOCIAÇÃO CATÓLICA DE ESCOLAS PROFissionais E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRATI - PR, com sede na Rua São Pedro Casais, 43, na Cidade de Irati, Estado do Paraná (Processo MJ nº 21.094/78);

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, com sede na Rua Florencio de Abreu, 980, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 16.692/74);

ASSOCIAÇÃO "CASA DA CRIANÇA" DE JABÓ, com sede na Rua Botelho de Miranda, 64, na Cidade de Jabó, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 74.028/77);

ASSOCIAÇÃO CÍVICA E SOCIAL DE ITARIRI, com sede na Rua Castro Alves, 23, na Cidade de Itariri, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 54.339/75);

ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL, com sede na Rua Governador Valadares, 122, na Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 62.086/71);

ASSOCIAÇÃO LEBENSE PARA Cegos, com sede na Rua Nilo Moronha, 656, na Cidade de Lins, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 75.658/76);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDRADINA, com sede na Rua São Paulo, 149, na Cidade de Andradina, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 78.181/77);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAMBUÍ - APAB, com sede na Rua Gil Torres, 30 - Centro, na Cidade de Bambuí, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 62.018/77);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAB, com sede na Rua D. Pedro II, s/nº, Bairro Coronel Borges, na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo (Processo MJ nº 60.275/73);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACAPÁ - APAB/MCP, com sede na Avenida Paraíba, 168 - B. Pacoval, na Cidade de Macapá, Território Federal do Amapá (Processo MJ nº 38.801/78);

CONFERE COM  
O ORIGINAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEREIRA BARRETO, com sede na Rua Alagoas, 662, na Cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 28.965/81);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DO BUIQUE, com sede na Rua Agamenon Magalhães, s/nº, na Cidade de Buique, Estado de Pernambuco (Processo MJ nº 29.461/81);

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA DE FIUMBI, com sede na Rua Nossa Senhora do Livramento, 830, na Cidade de Fiumbi, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 27.363/81);

"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA" - MATERNIDADE FERREIRO MACALHÃES, com sede na Praça Coronel Licas, 96, na Cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 55.794/71);

ASSOCIAÇÃO RIOPAREENSE DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - ARAM, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 156, na Cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 75.805/77);

ASSOCIAÇÃO SAMATÓRIO S. S. DAS GRAÇAS, com sede na Rua Carvalho Junior, 505, Cordeiros, na Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 61.696/75);

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA CARIDADE, com sede na Rua Côes Calmon, 10, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo MJ nº 07.197/77);

ASSOCIAÇÃO DAS VIÚVAS DE MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS - A.V.M.F.A., com sede na Praça General Gentil Falcão, 86, Bragança, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 27.503/82);

ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO AMAPÁ - AVA, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombardi, s/nº, na Cidade de Macapá Território Federal do Amapá (Processo MJ nº 63.363/77);

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JÚLIO CESÁRIO DE MELO, com sede na Rua Gabriel Bernardes, 30, na Cidade de Santa Cruz, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 26.247/73);

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO PEDRO E SÃO PAULO, com sede na Rua Antape, 111 - Cidade Jardim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 37.265/81);

CENTRO ESPÍRITA "AMOR E CARIDADE", com sede na Rua Riachão, 1270, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe (Processo MJ nº 29.275/77);

CENTRO ESPÍRITA FÉ E CARIDADE, com sede na Rua Paragnã, 119, na Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 60.363/70);

CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLOGICAS "DR. DOMINGOS A. BOLDRINI" - "CINQUE", com sede na Rua José Teodoro de Lima, 21, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 10.419/83);

CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE AMERICANA - C.R.I.A., com sede na Rua 12 de Outubro, s/nº, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 09.043/73);

COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO AVAL, com sede na Rua Coronel Luiz Ferraz, 397, na Cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 53.515/75);

CONGREGAÇÃO DAS PEQUENAS IRMÃS DA DIVINA PROVIDÊNCIA - PROVÍNCIA DO "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS", com sede na Rua Mal. Pires Ferreira, 92, Cosme Velho, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 77.203/77);

CRECHE SANTA TERESINHA DE AVARÉ, com sede na Rua Paqueta, 889, na Cidade de Avaré, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 10.921/81);

ESCOLA PROFISSIONAL LAR DE MARACÁ, com sede na Avenida da São Vicente, 571, na Cidade de Penedo, Estado de Alagoas (Processo MJ nº 52.820/73);

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ORGÃOS - FESO, com sede na Avenida Alberto Torres, 111, na Cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 39.403/69);

FUNDAÇÃO NORTE MINEIRA DE ENSINO SUPERIOR - FUNM, com sede na Avenida Universitária, s/nº, Vila Mauricéia, na Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 79.124/77);

GRUPO DAS SAMARITANAS NÚCLEO DE SABARÁ, com sede na Avenida Albert Echarie, 1458, na Cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 39.963/80);

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE, com sede na Rua D. Ceci Leite Costa, s/nº, na Cidade de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 23.366/72);

HOSPITAL PADRE JOÃO MARIA E MATERNIDADE AMANILIA REGINA, com sede na Rua Teotônio Freire, 813, na Cidade de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte (Processo MJ nº 71.064/77);

IRMANDADE DA SANTA CASA DE URAÍ, com sede na Rua Bahia, 429, na Cidade de Uraí, Estado do Paraná (Processo MJ nº 68.076/77);

LAR BATISTA DE CRIANÇAS, com sede na Rua Bueno de Andrada, 635, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 38.191/70);

LAR ESPÍRITA MESSAGENS DA LUZ - PARALISIA CEREBRAL INFANTIL, com sede na Rua Cunha Moreira, 47, na Cidade de Santos, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 77.451/77);

LAR INFANTIL - BOSSA SENHORA SANTANA, com sede na Rua "A", s/nº, Bairro Luis, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe (Processo MJ nº 79.274/77);

LAR SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na Rodovia PR-323 - Saída p/ Cruzeiro do Oeste, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná (Processo MJ nº 14.152/73);

MORIALDINAS DE SÃO JOSÉ, com sede na Fazenda Souza, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 10.920/74);

OFICINA LITERÁRIA AFRÂNIO COUTINHO SOCIEDADE CIVIL - OLAC, com sede na Rua Paul Redfern, 41, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 31.109/81);

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OSVALDO CRUZ, com sede na Avenida Presidente Vargas, 01, na Cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 56.546/68);

SÃO PAULO WOMAN'S CLUB (CLUBE PAULISTANO DE SENHORAS), com sede na Rua Bela Cintra, 1380, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 30.191/71);

SERVIÇO DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR COMUNITÁRIO - SOPROBEM, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, 817, da Cidade de Macaé, Estado de Alagoas (Processo MJ nº 25.805/83);

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARTOGRAFIA - SBC, com sede na Rua México, 41, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo MJ nº 54.858/73);

SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE PONTA GROSSA, com sede na Rua Pastor Fuggmann, 747, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Processo MJ nº 69.911/75);

SOCIEDADE HOSPITALAR SANTO DOMINGOS, com sede na Rua Liberato Salzano, 236, na Cidade de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 74.998/77);

SOCIEDADE PROTETORA DOS POBRES - SPP, com sede na Rua Abel dos Santos, 162, na Cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 51.208/72);

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE DUARTINA, com sede na Avenida 9 de Julho, 1470, na Cidade de Duartina, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 79.131/77);

SOCIEDADE SOCORRO AOS NECESSITADOS, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, 729/824, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo MJ nº 62.100/72) e

sede na Rua de São Paulo

sua publica

1629 da In

Decreto

do de atribuição, e de 31 de março de 1978

Art. 1º (CIGAR) passa a denominar-se (CIAAR).

Art. 2º por finalidade dos planos de trabalho, a referida Portaria de 1978 que se finda.

Art. 3º revoga-se a Portaria nº 957 da República.

Decreto

usando das normas da Constituição, Decreto nº 60.100 de 1966 e nº 83.146 de 1976.

de da Força Orientadora, com o ensino de serviços à preparação-gerais determinados

po dos Afonso neiro, e serviço da Aeronáutica

versidade de retoria de 1

1

2

ca: e

3

UNIFA set 1981

CONFERE COM O ORIGINAL

FLS. N.º 38  
 PROC. 6803

UNIÃO DESCALVADENSE DE OBRAS SOCIAIS - UNIDOS, com sede na Rua José Bonifácio, 841, na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 28.709/82).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de setembro de 1983;

162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ibrahim Abi-Achel

Decreto nº 88.748, de 26 de setembro de 1983

Muda a denominação e a finalidade do Centro de Instrução de Graduados da Aeronáutica.

O Presidente da República, usando

das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e de conformidade com o artigo 78, item I, do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, na redação dada pelo Decreto nº 83.146, de 07 de fevereiro de 1979, decreta:

Art. 1º - O atual Centro de Instrução de Graduados da Aeronáutica (CIGAR), criado pelo Decreto nº 88.867, de 21 de janeiro de 1982, passa a denominar-se Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR).

Art. 2º - O Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica tem por finalidade o planejamento, a coordenação, o controle e a execução dos planos e programas de ensino relativos à adaptação militar de pessoal para a Aeronáutica, observadas prescrições estabelecidas pela Diretoria de Ensino da Aeronáutica.

Art. 3º - O Ministro de Estado da Aeronáutica baixará os atos que se fizerem necessários à execução deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Brasília-DF, 26 de setembro de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Dêlio Jardim de Mattos

Decreto nº 88.749, de 26 de setembro de 1983

Institui a Universidade da Força Aérea Brasileira, extingue cargo privativo de Oficial-General e dá outras providências.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição, e de conformidade com o artigo 78, item I, do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, na redação dada pelo Decreto nº 83.146, de 07 de fevereiro de 1979, decreta:

DECRETOS

Art. 1º - Fica instituída a Universidade da Força Aérea Brasileira (UNIFA), com a finalidade de planejar, orientar, coordenar e controlar os cursos destinados a ministrar o ensino de aperfeiçoamento e o de altos estudos militares necessários à preparação para as funções de Oficiais-Superiores e Oficiais-Generais, bem como os cursos de especialização que lhe forem determinados.

Art. 2º - A UNIFA terá sua sede no Campo dos Afonsos, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e será integrada por estabelecimentos de ensino do Ministério da Aeronáutica.

Art. 3º - Integrarão inicialmente a Universidade da Força Aérea Brasileira, subordinada diretamente à Diretoria de Ensino da Aeronáutica:

- 1 - a Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica;
- 2 - a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica;
- 3 - o Centro de Instrução Especializada da Aeronáutica.

Art. 4º - O cargo de Comandante da UNIFA será privativo de Oficial-General do posto de Major-Brigadeiro

do Quadro de Oficiais Aviadores, não incluído em categoria especial.

Art. 5º - A implantação da Universidade da Força Aérea Brasileira far-se-á por etapas, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis.

Art. 6º - A organização e o funcionamento da UNIFA serão estabelecidos no respectivo Regulamento.

Art. 7º - Fica extinto um cargo de Subdiretor da Diretoria de Ensino da Aeronáutica, privativo de Oficial-General, do posto de Brigadeiro-de-Armas.

Parágrafo Único - Até que seja reajugado o atual efetivo da Força Aérea Brasileira, não será aplicado ao cargo de que trata o artigo 7º deste Decreto o disposto no artigo 2º do Decreto nº 72.041, de 30 de março de 1973.

Art. 8º - Fica criado o Núcleo da Universidade da Força Aérea Brasileira, diretamente subordinado à Diretoria de Ensino da Aeronáutica.

§ 1º - Compete ao Núcleo:

a - programar a implantação gradual e estabelecer o plano de trabalho inicial da UNIFA, considerando, entre outros fatores, as disponibilidades de recursos;

b - promover os estudos de dimensionamento e a organização da UNIFA;

c - promover os estudos relativos à elaboração do Regulamento da UNIFA.

§ 2º - O Núcleo terá sua organização e atividades regidas por Regulamento Interno, aprovado pelo Ministro de Estado da Aeronáutica.

Art. 9º - O Núcleo da Universidade da Força Aérea Brasileira será constituído com o pessoal e o acervo do Grupo de Apoio dos Afonsos.

Art. 10 - O Núcleo criado pelo artigo 8º deste Decreto será automaticamente extinto com a aprovação do Regulamento da UNIFA.

Art. 11 - O Ministro de Estado da Aeronáutica baixará os atos necessários à execução deste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 26 de setembro de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Dêlio Jardim de Mattos

Decreto nº 88.750, de 26 de setembro de 1983

Altera dispositivos do Decreto nº 85.260, de 16 de outubro de 1980, que cria a Diretoria de Ensino da Aeronáutica.

O Presidente da República, usando as atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 78, item I, do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, alterado pelo Decreto nº 83.146, de 07 de fevereiro de 1979, e no Decreto nº 88.749, de 26 de setembro de 1983, decreta:

DECRETOS

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 85.260, de 16 de outubro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL

FLS. N.º 39  
PROC. 6.803



Estatutos

da

ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA ESPIRITO CONSOLADOR

Capitulo I

Da Associação e seus fins

- Art. 1º - A "Associação de Beneficência Espirito Consolador, fundada em 5 de Fevereiro de 1933 e reorganizada em 15 de Outubro de 1952, com sede em São José do Rio Preto, à Rua Independencia, 2611 e 2617, Estado de São Paulo, tem por fins:
- Reunir-se para praticar o Cristianismo, de acordo com os ensinamentos dos Espíritos, codificados por Allan Kardec;
  - Organizar trabalhos de estudos práticos da doutrina, bem como fazer a sua propaganda;
  - Constituir departamentos de assistência social sob o seu patrocínio e responsabilidade, com organizações distintas ou não, diretamente subordinadas à administração da Associação, destinadas aos necessitados.
  - Homenagem a todos os espíritos luminosos que tem corrido para o progresso da Humanidade;
  - Organizar uma biblioteca de obras instrutivas de sã moral e especialmente sobre o Espiritismo;
  - A prática da caridade aos necessitados de qualquer classe, religião ou nacionalidade;
- Art. 2º - Para orientação dos trabalhos da Associação, só serão admitidas as obras Kardecistas.

Capitulo II

Da Administração e Deveres dos Diretores

- Art. 3º - A Associação de Beneficência Espirito Consolador, será administrada por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, 2 Diretores de Doutrina, 2 Diretores de Sindicância e 3 membros do Conselho Fiscal.
- Art. 4º - A Diretoria da Associação de Beneficência Espirito Consolador será eleita ou aclamada em assembleia geral ordinária, bienalmente a realizar-se na primeira quinzena de Fevereiro dos anos ímpares.
- § Único - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos.
- Art. 5º - A posse da Diretoria eleita ou aclamada na assembleia geral mencionada no art. 4º, bem como a prestação de contas da gestão anterior, dará em nova assembleia geral ordinária, realizada na 1ª quinzena do mês de Março, do mesmo ano.
- Art. 6º - É atribuição da Diretoria:

Cont.

Escritório  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.  
FLS. N.º 110  
PROC. 6.803



Cartório

JW

- a) -Convocar as Assembleias gerais;
- b) -Resolver todas as questões da Administração e tomar medidas necessárias e convenientes ao bom desempenho e aplicação das finalidades da Associação;
- c) -Admitir e demitir socios;
- d) -Zelar pela conservação e aumento do Patrimônio social e pelo bom conceito da Associação;
- e) -Elaborar os Regimentos Internos de todas as organizações de sua responsabilidade, cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;
- f) -Resolver os casos omissos nestes Estatutos.

Art. 7º -A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente tantas vezes quantas necessárias, elaborando-se uma ata relatando os assuntos tratados.

§ Unico - As Atas das reuniões da Diretoria, serão assinadas pelo Secretário e Presidente ou seus substitutos.

Art. 8º -As reuniões da Diretoria só serão Válidas, com o comparecimento de no mínimo quatro Diretores.

Art. 9º -As vagas que se verificarem na Diretoria, durante o exercício, serão preenchidas a convite do Presidente.

§ Unico - A vaga na presidencia, só será preenchida em Assembleia Geral Extraordinaria.

Art.10º -O Vice-Presidente poderá responder pela administração até o final do mandato, em caso de não ser convocada Assembleia Geral.

Art.11º -A Diretoria não perceberá remuneração, poderá entretanto se assim julgar conveniente, contratar funcionários para manter em ordem a organização da Associação.

Art.12º -Ao presidente compete:

- a) -Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais
- b) -Rubricar os livros da Associação, atas e documentos diversos, assinar ordens de pagamento com o Tesoureiro e expediente com o Secretário.
- c) -Elaborar um relatório circunstancial de todos os acontecimentos de sua gestão, apresentando-o á Assembleia Geral Ordinaria, na primeira quinzena de Fevereiro de cada ano.
- d) -Representar a Associação em juízo ou fora dele.

Art.13º -Ao Vice-Presidente compete:

- a) -Auxiliar o Presidente, em suas atribuições;
- b) -Substituí-lo em sua falta ou impedimento.

Art.14º - Ao 1º Secretario compete:

- a) -Organizar e manter em ordem a correspondencia da Associação, registro dos sócios redação das atas e todo serviço de expediente, assinando com o Presidente.
- b) -Dirigir a bibliotéca, organizar arquivos e apresentar relatorios anuais do movimento social da Associação
- c) -Dirigir reuniões ordinarias mensais nos casos de ausência do Presidente e do Vice-Presidente, relatando a estes todo o ocorrido na mesma reunião.

Cont.

FLS. N.º 41  
PROC. 6203  
.....

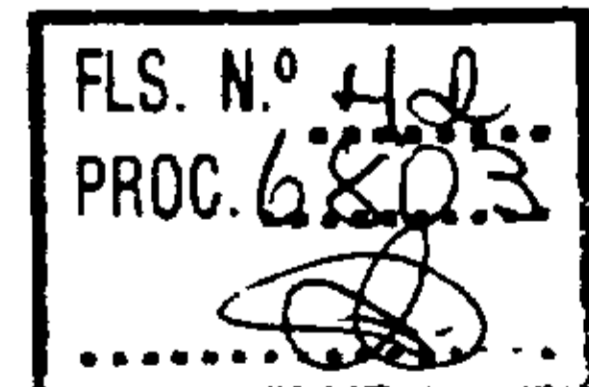
- Art. 15º -Ao 2º Secretario compete:  
a) -Substituir o 1º Secretario em sua falta e impedimento;  
b) -Auxiliar-lo em suas atribuições.
- Art. 16º -Ao 1º Tesoureiro compete:  
a) -Efetuar os recebimentos e pagamentos, os quais serão lançados em um livro "Caixa", que será encerrado mensalmente.  
b) -Depositar em estabelecimento bancario de confiança da Diretoria, as importancias superiores a Cr\$200,00 (Duzentos Cruzeiros), em nome da Associação.  
c) -Manter em boa guarda e conservação os valores e o Patrimonio social;  
d) -Apresentar anualmente, balancetes da Associação e dos Departamentos de sua responsabilidade, perante a Assembleia Geral Ordinaria.
- Art. 17º -Ao 2º Tesoureiro compete:  
a) -Substituir o 1º Tesoureiro em sua falta ou impedimento.  
b) -Auxiliar-lo em suas atribuições.
- Art. 18º -Aos Diretores de Doutrina compete:  
a) -Dirigir os estudos doutrinarios e de investigações psiquicas, bem como a propaganda difusão da Doutrina Espirita;  
b) -Os Diretores agem simultaneamente.
- Art. 19º -Aos Diretores de sindicancia compete:  
a) -Auxiliar a todos os Diretores em seus mistéres, apresentando sugestões ou objeções, no sentido de corrigir ou melhorar determinado objetivo.
- Art. 20º -Ao conselho Fiscal compete:  
a) -Fiscalização sistematica da ação da Diretoria, devendo reconhecer ou não a exatidão das contas desta;  
b) -Os membros do Conselho Fiscal procederão a exames periódicos na Escrita da Associação, elaborando um relatório e assinando-o.  
c) -Os balanços da Associação somente terão valor depois de firmados pelo Conselho Fiscal.  
d) -O Conselho Fiscal não fica obrigado a comparecer as reuniões ordinarias.

### CAPITULO III

#### Dos sócios - Direitos e Obrigações'

- Art. 21º -A Associação Beneficência Espirito Consoladôr, será constituída por número ilimitado de sócios, classificados em duas categorias, a saber: socios profitentes e socios contribuintes.
- Art. 22º -Os socios profitentes serão aqueles que provarem o bom comportamento moral e revelarem sincero desejo de se aperfeiçoarem não só pelo estudo da Doutrina Espirita, como também, pela pratica da caridade por atos, palavras e pensamentos, conforme o ensino Cristão.

Cont.



§ 1º - O socio profitente proposto, deverá ser apresentado por três outros associados profitentes e sujeitos a sindicancia da Diretoria.

§ 2º - Somente o socios profitente tem direito a votar e ser votado para a administração e controle da Associação.

Art. 23º - Os socios contribuintes serão aqueles que deverão simplesmente cooperar para a existencia da Associação e deverão ser apresentados por dois associados, profitentes ou contribuintes.

Art. 24º - Para manutenção das despesas da Associação os socios obrigam-se a pagar a mensalidade minima de Cr\$ 10,00-(deis cruzeiros).

Art. 25º - A Diretoria poderá dispensar temporariamente ou definitivamente, dessa contribuição, o socio cuja situação financeira não lhe permita pagar.

Art. 26º - Os socios gozarão de inteira liberdade dentro da Associação, respeitando os direitos e boa ética dos outros socios.

Art. 27º - Os socios obrigam-se a cumprir os presentes Estatutos.

Art. 28º - Somente terão direito a votar ou ser votado para cargo da Diretoria o socio profitente quite com a Tesouraria, ressalvado os do Art. 25º.

#### CAPITULO IV

##### ~~XXXXXXXX~~ Das Assembleias

Art. 29º - Haverão duas Assembleias Geral Ordinarias sendo uma para eleição ou aclamação da Diretoria e outra para a sua posse, que se realizarão bienalmente conforme preceitua os artigos 4º e 5º.

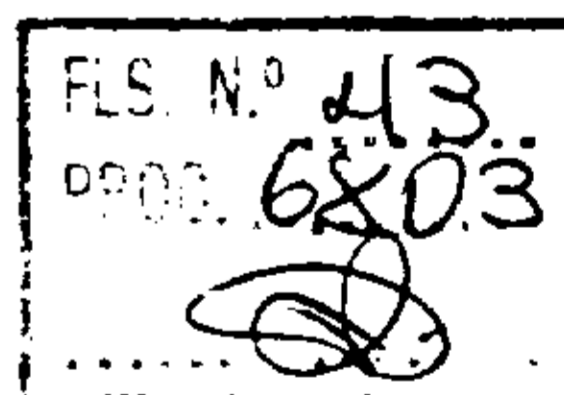
Art. 30º - As Assembleias Gerais Ordinarias ou Extraordinarias, somente se realizarão em 1ª convocação, com o comparecimento minimo de 51% dos socios quites.

Art. 31º - Não havendo número legal para a realização das Assembleias Gerais, será convocada nova Assembleia, no mesmo local, uma hora após, com qualquer número de socios quites.

Art. 32º - As Assembleias Ordinarias serão presididas pelo Presidente e as Assembleias Extraordinarias serão presididas por um dos presentes, eleito por aclamação.

Art. 33º - As Assembleias Gerais Extraordinarias poderão ser convocadas por vontade da Diretoria mediante aviso com descriminação dos motivos a tratar, publicados na imprensa local com antecedencia minima de 5 (Cinco) dias.

Cont.



§ Único - Também para as Assembleias Ordinárias é necessária a publicação com exposição dos motivos a tratar, com a antecedência mínima de 5 (Cinco) dias.

Art. 34º - Poderão os socios convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, com requerimento dirigido ao Presidente, informando o motivo da convocação e firmando com o minimo de 40% dos socios quites.

Art. 35º - Somente poderá ser votado para membro da Diretoria, o socio que tiver mais de 12 (Doze) meses de associado.

Art. 36º - Estes Estatutos somente poderão ser reformados com 51% dos socios em geral, ou em 2ª convocação com o minimo de 26% do total dos socios.

#### CAPITULO V

##### Do Patrimonio Social

Art. 37º - O Patrimonio social será constituído por valores em moveis, imoveis, dinheiro, titulos ou haveres que venha a adquirir por compra, doação ou legado.

Art. 38º - Constitue integração do Patrimonio social da Associação de Beneficência Espirito Consolador, na data do registro deste Estatuto, os seguintes bens:

- a) - Um Terreno na Rua Independencia, 2611 a 2617, com tres prédios de tijolos e alvenaria, onde se encontra o Albergue Noturno Protetor dos Pobres, a Sede da Associação e uma residencia nos fundos;
- b) - Um terreno com 101/2 data de terra, na Vila Esplanada, onde se construiu um amplo edificio destinado a instalação do Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes para Doenças Mentais e Nervosas.
- c) - Pertences varios, vinculados aos imoveis acima.
- d) - Dinheiro conforme consta do Balancete do Snr. Tesoureiro, na data em que estes Estatutos forem aprovados.

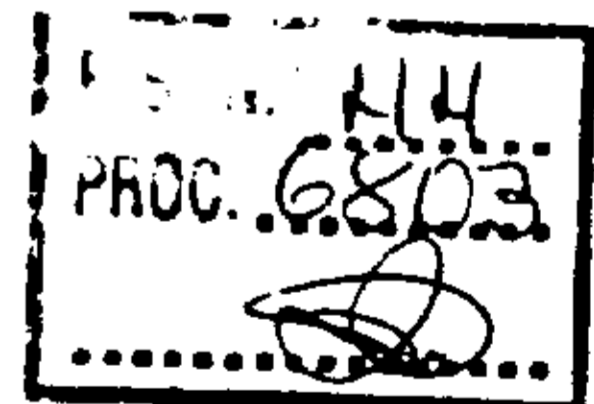
Art. 39º - Em caso algum o Patrimonio social da Associação de Beneficência Espirito Consolador, poderá ser vendido, trocado, hipotecado, ou onerado por qualquer forma.

##### Das Disposições Gerais

Art. 40º - A Associação de Beneficência Espirito Consolador, terá duração ilimitada.

Art. 41º - A Associação não podera ser extinta enquanto houver no minimo 5 (cinco) socios que se proponha a mantê-la.

Cont.





- Art. 42º - A Associação não concederá títulos honoríficos ou outras quaisquer a seus associados somente lhes prestando homenagem cristã, post mortem.
- Art. 43º - Constituído o Espiritismo uma doutrina altamente cristã, não será permitido sejam criticadas as crenças alheias, em sua sede e por qualquer forma.
- Art. 44º - Somente com a previa autorização da Diretoria, poderá ser realizada conferências, palestras, publicações, etc., em nome da Associação, em sua sede ou fora dela.
- Art. 45º - No caso de empate nas votações tanto nas reuniões como nas Assembleias o voto do Presidente vale como desempate.
- Art. 46º - Os membros da Associação de Beneficência Espirito Consolador, não responderão individualmente pelas obrigações que a Diretoria contrair expressa ou intencionalmente em nome da mesma.
- Art. 47º - Em caso de impossibilidade de existencia da Associação, sendo necessaria a sua extinção, o patrimonio liquido que existir reverterá a favor da Federação Espirita Brasileira, com sede no Rio de Janeiro e na sua falta, a favor de outra instituição beneficente, do Estado de São Paulo, baseada nos mesmos principios da Associação de Beneficência Espirito Consolador, indicada por Assembleia Geral.
- Art. 48º - Os presentes Estatutos foram aprovados em Assembleia Geral realizada em 15 de Outubro de 1952, entrando em vigor na data do seu registro.
- Art. 49º - Estes Estatutos substituem os Estatutos da mesma Associação, registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob nº 20 do livro de Pessoas Juridicas, fls. 35-36 em 24 de Abril de 1.933, nesta cidade de São José do Rio Preto.
- Art. 50º - Os socios Hermogenes de Faria, Sirlaco Linueza, José de Faria, José Luciano dos Santos, Bento Carvalho Ferraz, Pedro Canizza, João Canizza Sobrinho, João Mauricio do Amaral, Angelo Bellone, Oswaldo Tonello, Paschoal Tonello, Edmur Arthur Pimentel, reorganizadores destes Estatutos, assumirão a Direção da Associação, até a realização da proxima Assembleia, a realizar-se na primeira quinzena de Fevereiro de 1.953

São José do Rio Preto, 18 de Dezembro de 1952

FLS. N.º 45  
PROC. 6803  
.....

3. TABELIONATO

Recibo a termo de *de 1953*  
*de 1953*  
*de 1953*  
*de 1953*



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

*Registado*  
*117*  
*de 20 de Janeiro de 1953*

**JUNTADA**  
Segue juntada em  
fl. de n. 216  
D.O. 14/8/1953

Certifico e dou fé que, a presenteerox feita em cinco (5) folhas de papel, ocupando somente a primeira face é cópia fiel e autentica dos Estatutos Sociais da Associação de Beneficencia Espiritos Consolador, registrado neste cartório no livro A.1, às fls. 101v/101, sob o número de ordem 117, em data de 20 de Janeiro de 1.953, o qual foi substituido pelo atual estatuto que acha em pleno vigor.-

São José do Rio Preto, 23 de Junho de 1.997.  
O Escrev. Hab. Cart. Reg. Priv. Pess. Juríd. 1.ª Circ.

*Luiz Carlos Nogueira*

Cartório de Registro de Imóveis  
de São José do Rio Preto  
Luiz Carlos Nogueira  
Escrevente Autorizado  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Emol. de Cart. e Taxa de Reg. Pess. Jur. 1.ª Circ. 22...

- Luiz Carlos Nogueira -



À Comissão de  
Constituição e Justiça  
(art. 31, § 2º, 5º e art. 33, II,  
da "VIII CBJ")

15 de agosto de 1997

PAULO KOBAYASHI Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO  
ENTRADA EM 19/ 8 1997  
OR91  
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Waldemar Tábata

com prazo para devolução dentro de 10 dias

21/08/97

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 20/08/97

~~\_\_\_\_\_~~

JUNTADA

Segue juntada

Relatório CBJ (CVC)

com 03 fls. numeradas a partir

de 4A

S. C. 27/08/97

SECRETÁRIO DE COMISSÃO